



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XIX / Nº 4.503

DOURADOS, MS QUINTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2017

26 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### Republica-se por incorreção

LEI Nº 4.114 DE 20 DE JULHO DE 2017.

**“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Dourados para o exercício de 2018, atendendo:

- I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV - os princípios e limites constitucionais;
- V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII - a alteração na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X - das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
- XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- XIII - as disposições gerais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2017, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

#### CAPÍTULO I

#### Das Diretrizes Orçamentárias

#### SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2018, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2018, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

#### SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2017.

Art. 4º - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida e precatórios judiciais;
- III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
- IV - investimentos.

Art. 5º - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

- I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de outubro de 2018, conforme estabelece o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

#### SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Prefeita .....	Délia Godoy Razuk.....	3411-7664
Vice-Prefeito.....	Marisvaldo Zeuli.....	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados.....	Carlos Fábio Selhorst.....	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social.....	Sérgio Henrique Pereira Martins De Araújo.....	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial.....	Elizabeth Rocha Salomão.....	3411-7626
Chefe de Gabinete.....	Linda Darle Pacheco Valente.....	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados.....	Janio Cesar da Silva Amaral.....	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.....	Roberto Djalma Barros.....	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.....	Renan Robles Hadykian.....	3411-7731
Guarda Municipal.....	Silvio Reginaldo Peres Costa.....	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados.....	Fabio Luis da Silva.....	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd.....	Antonio Marcos Marques.....	3427-4040
Procuradoria Geral do Município.....	Lourdes Peres Benaduce.....	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração.....	Elaine Terezinha Boschetti Trota.....	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar .....	Landmark Ferreira Rios.....	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Ledi Ferla.....	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura.....	Gil de Medeiros Esper.....	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .....	Rose Ane Vieira.....	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação.....	Denize Portolann de Moura Martins .....	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda.....	João Fava Neto.....	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Patricia Henriette Forni Donzelli Bulcão de Lima.....	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	Tahan Sales Mustafa.....	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento.....	José Elias Moreira.....	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde.....	Renato Oliveira Garcez Vidigal.....	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....	Joaquim Soares.....	3424-3358

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: [diariooficial@dourados.ms.gov.br](mailto:diariooficial@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

## LEIS

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;  
II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;  
II - Função, Subfunção e Programa;  
III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;  
II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES:

a) 1- Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;  
b) 2- Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;  
c) 3- Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

#### DESPESAS DE CAPITAL:

a) 4- Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;  
b) 5- Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;  
c) 6- Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6º - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§ 7º São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§ 8º As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais

documentos que o substituem, poderão ser realizadas por apostilamento.

Art. 11 - A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 11.494/07;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

§ 1º - Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

§ 2º - A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra o orçamento do município, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar recursos conforme Contrato de Gestão.

Art. 14 - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de vinte e cinco por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2018;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º - Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17 - No Orçamento para o exercício de 2018 as dotações com pessoal serão

## LEIS

incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial.

## SEÇÃO IV

## Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 - O Orçamento Anual com relação à Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.

Parágrafo único - Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 - Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23 - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24 - Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único - Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

- I - a assunção de dívidas;
- II - o reconhecimento de dívidas;
- III - a confissão de dívidas.

Art. 25 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único - A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

## SEÇÃO V

## As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até seis por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1º - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2º - A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 3º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o que se contém no Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

## SEÇÃO VI

## As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de prestação de serviços;
- III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
- IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;
- V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;
- VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
- VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;
- IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 - Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31 - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

## SEÇÃO VII

## A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - melhoria na sistemática de cobrança do ITBI - imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS - imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

## LEIS

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

## SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2018, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

## SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 - Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II - certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

## SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

- I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra.

Art. 38 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 10 - No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 20 - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 - Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 10 - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 20 - Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

## SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

## SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 - A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 42- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 1º Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei 13 019/2014.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo I deste art. para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo I, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

Art. 42-A. O Poder Executivo destinará 1,2% (um inteiro e dois décimos) da receita corrente tributária realizada no ano de 2016 para emendas parlamentares individuais.

§ 1º Somente poderão ser destinadas emendas parlamentares para as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação.

§ 2º As emendas deverão ser apresentadas no prazo do § 1º do artigo 134, da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º Em todo o caso, as emendas parlamentares obedecerão às regras do artigo 134-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 43 - A despesa com parcerias a organizações privadas sem fins lucrativos, a cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

Art. 44 - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

## CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 45 - As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46 - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até vinte e cinco por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados - MS, 20 de julho de 2017.

**Délia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal

**Lourdes Peres Benaduce**  
Procuradora Geral do Município

ANEXO I  
DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DA LDO

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, atenderão prioritariamente a:

- I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:
  - a) apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
  - b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.
- II - oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e

## LEIS

recuperação da saúde, incluindo:

- a) ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;
- b) ações de vigilância sanitária;
- c) vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
- d) educação para a saúde;
- e) saúde do trabalhador;
- f) assistência a saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;
- g) assistência farmacêutica;
- h) atenção a saúde dos povos indígenas;
- i) capacitação de recursos humanos.

III -desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

IV -desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

V - fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;

VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

VIII - executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;

IX - propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;

X - desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI - desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;

XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;

XIII - executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;

XIV - reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento para 2018 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

#### I- ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

1. Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
2. Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
3. Revisão das Leis Municipais;
4. Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal;
5. Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
6. Amortização de dívidas contratadas;
7. Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
8. Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;
9. Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

#### II - DESENVOLVIMENTOSOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

1. Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
2. Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde;
3. Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;
4. Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;
5. Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
6. Priorizar o atendimento à saúde com mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;
7. Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;

8. Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;

9. Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;

10. Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;

11. Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;

12. Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;

13. Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;

14. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;

15. Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;

16. Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;

17. Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;

18. Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;

19. Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;

20. Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;

21. Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;

22. Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;

23. Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;

24. Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;

25. Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;

26. Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;

27. Viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento;

28. Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;

29. Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;

30. Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxílio de materiais e produtos a pessoas carentes;

31. Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.

32. Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades sem fins lucrativos que buscam amparo às pessoas que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social.

#### III DESENVOLVIMENTOECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
2. Promover o acesso à informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
3. Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
4. Recadastrar as atividades econômicas municipais;
5. Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
6. Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
7. Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
8. Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
9. Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
10. Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
11. Fomentar a Economia Solidária no município;
12. Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.

#### IV PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:

1. Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;
2. Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
3. Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e

## LEIS

Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;

4. Implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;
5. Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
6. Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
7. Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à energia, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;
8. Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
9. Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
10. Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;
11. Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

## V- INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

1. Implantar e dar manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;
2. Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
3. Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
4. Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
5. Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, em cascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
6. Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
7. Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário Urbano e Rural do Município.

## VI CULTURA, ESPORTE ELAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

1. Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;
2. Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
3. Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;
4. Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
5. Manter, revitalizar, modernizar, informatizar e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;
6. Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;
7. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
8. Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;
9. Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

**METAS PREVISTAS PARA 2018**  
**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE	META 2018 AÇÃO	QTDE	UNIDADE
2063	Programa de Alimentação Escolar	27.485	Alunos
1.023	Ampliação, reforma e construção de unidades escolares	10	Unidades
1.098	Construção de quadras de esportes nas escolas municipais	1	Unidade
2.064	Manutenção e encargos do ensino fundamental	19.827	Alunos
	Manutenção e encargos do ensino fundamental	420	Pessoas
2.065	Manutenção do transporte escolar	1.225	Alunos
2.068	Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação	3	Unidades
2.122	Salário educação	1	Unidade
1.025	Implementação e manutenção da educação infantil (creche)	3.682	Alunos
1.060	Construção, reforma e equipamentos para Ceims (creche)	15	Unidades
1.096	Implementação e manutenção da educação infantil (pré escola)	3.976	Alunos
1.097	Construção, reforma e equipamentos para os Ceims (pré escola)	20	Unidades
2.070	Educação compensatória	831	Alunos
1.087	Manutenção das atividades complexo esp. e cult. Jorge Antonio Salomão	1	Unidade
PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	QTDE	UNIDADE
2.074	Pessoal e Encargos do Fundeb - 60%	864	Pessoal
2.126	Manutenção do Ensino Fundamental 40%	401	Pessoas
2.125	Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação	3	Unidades
2.129	Manutenção dos Transporte Escolar	80	Pessoas
2.073	Pessoal e em Cargos do Fundeb 60% Creche	703	Pessoas
2.123	Pessoal e Encargos do Fundeb - 60%	550	Pessoas
2.124	Pessoal e Encargos do Fundeb - 40%	478	Pessoas
2.127	Manutenção da Educação Infantil - 40% Creche	3682	Alunos
2.160	Pessoal e Encargos do Fundeb - 60% creche	623	Pessoas
2.161	Pessoal e Encargos dos Fundeb - 40% Pré Escola	302	Pessoas
2.162	Manutenção da Educação Infantil - 40% Pré Escola	3976	Alunos
2.143	Educação Compensatória	32	Pessoas

- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POSSUI EM SUA REDE 45 ESCOLAS AS QUAIS CELEBRA CONVÊNIO ANUALMENTE E TRANSFERE RECURSOS PARA ASAPMS;
- POSSUI 42 CEIMS, SENDO 35 EM FUNCIONAMENTO E 7 EM CONSTRUÇÃO;
- REPASSA RECURSOS PARA 5 ENTIDADES PRIVADAS (APAE, PESTALOZI E CEIA...);
- CELEBRA CONVÊNIO COM 7 ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

ENTIDADES CONVÊNIOADAS
ASS. BRASIL. DE CREDITO, DESEN. DA EDUC. - ABCDE
CEART - CENTRO ED. ANTONIO R. TAVARES LTDA
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CEMINHA
CRECHE LAR ANDRÉ LUIZ
INST. EDUC. DA IGR. PRESB. INDEPENDENTE
LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA
ESCOLA DE RECR. E ESN. FUND. NOVOS TEMPOS D.
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOM ABERTO - CEIA
CLUBE NIPPÔNICO
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS
APM DO CEIM AUSTRÍLIO FERREIRA DE SOUZA
APM DO CEIM BEATRIZ DE BARROS BUMLAÍ
APM DO CEIM CELSO DE ALMEIDA
APM DO CEIM CLAUDINA DA SILVA TEIXEIRA
APM DO CEIM DALVA VERA MARTINES
APM DO CEIM DÉCIO ROSA BASTOS
APM DO CEIM ETALVÍO PENZO
APM DO CEIM FRUTOS DO AMANHÃ
APM DO CEIM GENY FERREIRA MILAN
APM DO CEIM HELENA EFIGÊNIA PEREIRA
APM DO CEIM IVO BENEDITO CARNEIRO
APM DO CEIM KÁTIA MARQUES BARBOSA
APM DO CEIM MANOEL PEDRO NOLASCO
APM DO CEIM MARIA DE NAZARÉ
APM DO CEIM PAULO GABIATTI
APM DO CEIM PEQUENO PRÍNCIPE
APM DO CEIM PROFª DEJANIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA
APM DO CEIM PROFª IRANY BATISTA DE MATOS
APM DO CEIM PROF. BERTILO BINSFELD
APM DO CEIM PROF. GUILHERME SILVEIRA GOMES
APM DO CEIM PROF. MÁRIO KUMAGAI
APM DO CEIM RAMÃO VITAL VIANA
APM DO CEIM RECANTO DA CRIANÇA
APM DO CEIM RECANTO RAÍZES
APM DO CEIM VITTÓRIO FEDRIZZI
APM DO CEIM WILSON BENEDITO CARNEIRO
APM DO CEIM MARIA DO ROSÁRIO
APM DO CEIM RAIO DE SOL
APM DO CEIM SONHO ENCANTADO
APM DO CEIM SÃO FRANCISCO
APM DO CEIM UFGD
APM DO CEIM PEDRO DA SILVA MOTA
APM DO CEIM COLIBRI
APM DO CEIM PQ DAS NAÇÕES
APM DO CEIM PQ DO LAGO I
APM DO CEIM VILA VARGAS
APM DO CEIM ALTOS DO INDAIA
APM DO CEIM JARDIM VITÓRIA
APM DO CEIM MONTE CARLO
APM DO CEIM JÓQUEI CLUBE
APM DO CEIM ESTRELA GUASSÚ
APM DO CEIM IPÊ ROXO
APM DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAIC
APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, TRABALHO E CIDADANIA 20 DE DEZEMBRO-CTEAC
APM DA EM. AGROTÉCNICA PE ANDRÉ CAPÉLLI
APM DA EM. ARMANDO CAMPOS BELO
APM DA EM. ARTHUR CAMPOS MELLO
APM DA EM. AURORA PEDROSO DE CAMARGO
APM DA EM. BERNARDINA CORRÊA DE ALMEIDA
APM DA EM. CLARICE BASTOS ROSA
APM DA EM. ETALVÍO PENZO
APM DA EM. FRANKLIN LUIZ AZAMBUJA
APM DA EM. FREI EUCÁRIO SCHMITT
APM DA EM. IZABEL MUZZI FIORAVANTI
APM DA EM. JANUÁRIO PEREIRA DE ARAÚJO
APM DA EM. JOAQUIM MURTINHO
APM DA EM. LADEMIRA COUTINHO DE MELO
APM DA EM. LÓIDE BONFIM ANDRADE
APM DA EM. Mª DA ROSA A. DA SILVEIRA CÂMARA
APM DA EM. PREF. ÁLVARO BRANDÃO

## LEIS

APM DA EM. PREF. LUIZ ANTÔNIO A. GONÇALVES
APM DA EM. PROFª ANTÔNIA CÂNDIDA DE MELO
APM DA EM. PROFª CLORI BENEDETTI DE FREITAS
APM DA EM. PROFª EFANTINA DE QUADROS
APM DA EM. PROFª ELZA FARIAS KINTSCHEV REAL
APM DA EM. PROF. MANOEL SANTIAGO DE OLIVEIRA
APM DA EM. SÓCRATES CÂMARA
APM DA EM. VER. ALBERTINA PEREIRA DE MATOS
APM DA EM. FRANCISCO MEIRELES
APM DA EM. PEDRO PALHANO
APM DA EM. PROFESSORA IRIA LUCIA W. KONZEN
APM DA EM. Mª CONCEIÇÃO ANGÉLICA
APM DA EM. WEIMAR GONÇALVES TORRES
APM DA EM. CORONEL FIRMINO VIEIRA DE MATOS
APM DA EM. DOM AQUINO CORRÊA
APM DA EM. DOUTOR CAMILO HERMELINDO
APM DA EM. FAZENDA MIYA - POLO
APM DA EM. GERALDINO NEVES CORRÊA
APM DA EM. JOSÉ EDUARDO CANUTO E. PEREQUETÉ
APM DA EM. PADRE ANCHIETA
APM DA EM. PREFEITO RUY GOMES
APM DA EMI AGUSTINHO
APM DA EMI ARAPORÁ
APM DA EMI LACUI ROQUE ISNARD
APM DA EMI PAI CHIQUITO - CHIQUITO PEDRO
APM DA EMI RAMÃO MARTINS
APM DA EMI TENGATUÍ MARANGATUÍ - POLO
APM DO CEIM CELSO DE ALMEIDA
APM DO CEIM CLAUDINA DA SILVA TEIXEIRA
APM DO CEIM DALVA VERA MARTINES
APM DO CEIM DÉCIO ROSA BASTOS
APM DO CEIM ETALVÍO PENZO
APM DO CEIM HÉLIO LUCAS
APM DO CEIM GENY FERREIRA MILAN
APM DO CEIM HELENA EFIGÊNIA PEREIRA
APM DO CEIM IVO BENEDITO CARNEIRO
APM DO CEIM KÁTIA MARQUES BARBOSA
APM DO CEIM MANOEL PEDRO NOLASCO

118 – PROGRAMA DE POPULARIZAÇÃO DA CULTURA E DO LAZER		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
Manutenção das Atividades da Secretaria	4	Conservação e restauração em bens do Patrimônio Cultural, reforma do Teatro Municipal, revitalização da Usina Velha e Construção do Museu.
Manutenção das Atividades da Secretaria	70	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Equipamentos de Sonorização e Iluminação.
Implementação de Programas Culturais	20	Implementação de oficinas e implantação do Projeto Bairro a Bairro, abrangendo as diversas áreas Culturais.
Promoção e Difusão de Eventos Culturais	20	Projeto de Difusão, atividades e Eventos artísticos, Projeto Palco para Todos, Festival Municipal de Arte e Cultura, Feira do Livro, Festival de Dança, Festa Junina com parcerias ou convênios com entidades sem fins lucrativos ou Públicas.
Manutenção de Atividades de Manutenção de Artes e Cultura - NACE	15	Chamada pública para contratação de academias de dança, teatro e Artes para a realização do Projeto Palco para Todos para alunos de Escolas Municipais e sociedade em geral.

FUNDO DE INVESTIMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL		
118 – PRODUÇÃO DE POPULARIZAÇÃO DA CULTURA E DO LAZER		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
Apoio, Promoção e Estimulo ao Desenvolvimento da Produção Cultural e Artística no Município.	18	Editais de Seleção para Projetos Artísticos e Culturais, que Contemplam Diferentes Linguagens Artísticas, como: Literatura, Artes Cênicas, Artesanato, Folclore e Etnias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/GAB/GAB-VICE		
PROGRAMA 04.122.108 – DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		
PROGRAMA, AÇÕES E PRODUTOS	META 2018	PRODUTO
Modernização das Instalações da Secretaria de Governo/Gabinete/Assessoria de Comunicação	10	Equipamentos de Informática
Modernização das instalações da Secretaria de Governo/Gabinete/Assessoria de Comunicação	10	Bens Móveis
Apoio a Projetos Culturais e Assistenciais	3	Convênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
PROGRAMA 04.131.102 – PROGRAMA DE EFETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO OFICIAL		
PROGRAMA, AÇÕES E PRODUTOS	META 2018	PRODUTO
Produção, Execução Técnica de Peças e Projetos Publicitários, Expandir, Difundir Ideias e Informar o Cidadão Sobre Ações, Campanhas e Eventos Públicos	500	Peças Publicitárias

PROGRAMA 04.131.123 – PROGRAMA DE FORTALECIMENTOS DOS CANAIS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR		
PROGRAMA, AÇÕES E PRODUTOS	META 2018	PRODUTO
Apoio e Incentivo às Potencialidades Jornalísticas	1	Premiação Cultural
Modernização das instalações da Secretaria de Governo/Gabinete/Assessoria de Comunicação	6	Equipamentos de Informática
Modernização das instalações da Secretaria de Governo/Gabinete/Assessoria de Comunicação	10	Bens Móveis

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
PROGRAMA 06.182.108 – DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		
PROGRAMA, AÇÕES E PRODUTOS	META 2018	PRODUTO
Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica da Defesa Civil.	10	Equipamentos em Rede e Móveis
Material de Distribuição Gratuita para Famílias que Sofrem com Enchente ou Cheia em Época de Chuvas	30	Rolo de Ionas
Capacitação Técnica e Suporte Científico	1	Convênio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO		
Programa 15.452.200 - Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados		
AÇÃO	META 2018	PRODUTO
Coordenação das Atividades de Limpeza Urbana	79.500,00 ton.	Coleta de Lixo Urbano
Coordenação das Atividades de Limpeza Urbana	4.750,00 km	Limpeza Urbana - Varrição Manual
Coordenação das Atividades de Limpeza Urbana	6.950.000 m²	Limpeza Urbana - Roçada Mecanizada e Manual
Coordenação das Atividades da Secretaria	1.078.000 m²	Roçada de Terreno Baldio
Coordenação das Atividades da Secretaria	8.600,00 ton.	Picador de Galhos das Podas de Árvores
Coordenação das Atividades da Secretaria	200.000,00 m²	Aquisição de Grama
Coordenação das Atividades da Secretaria	1.000,00 Unid.	Mudas de Árvores
Coordenação das Atividades da Secretaria	15.000,00 Unid.	Mudas Ornamentais
Coordenação das Atividades da Secretaria	04 Unid.	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para limpeza pública
Coordenação das Atividades da Secretaria	31 Unid.	Revitalização e Reforma de Praças
Conservação do Patrimônio Público	20	Veículos
Conservação do Patrimônio Público	12	Máquinas e Equipamentos

Programa 25.752.200 - Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados		
AÇÃO	META 2018	PRODUTO
Coordenação das Atividades de Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública	22.000,00 Unid.	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública em Luminárias
Coordenação das Atividades de Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública	5.000,00 m.	Expansão da Rede de Iluminação Pública
Coordenação das Atividades de Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública	03 Unid.	Aquisição de Veículos

AGENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL		
16.481.117 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR URBANA DE INTERESSE SOCIAL		
AÇÃO	META 2018	PRODUTO
1.088 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS RURAIS DE INTERESSE SOCIAL	1	Apoio para a Construção de Unidades Habitacionais
16.482.117 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR URBANA DE INTERESSE SOCIAL		
AÇÃO	META 2018	PRODUTO
1.103 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS URBANOS DE INTERESSE SOCIAL	6	Apoio com a Execução de Projeto Social para a Construção de Unidades Habitacionais
1.055 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS URBANOS DE INTERESSE SOCIAL	1	Apoio com a Execução de Projeto Social para a Construção de Unidades Habitacionais
2.172 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	6	Apoio e Suporte nas Atividades da Agência para a Construção de Unidades Habitacionais

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL		
16.482.117 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR URBANA DE INTERESSE SOCIAL		
AÇÃO	META 2018	PRODUTO
2.114 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2	Apoio e Suporte nas Atividades do Fundo para a Construção de Unidades Habitacionais

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		
FUNDO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - FUNTRAN		
PROGRAMA 15.452.200 - PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO		
AÇÃO ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTOS
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	100	Implantar Sinalização Horizontal, Vertical e Indicativa (KM)
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	15	Implantar Projetos de Adequação Viária, Semafórica, Estatísticas, Consultoria e Fiscalização e Educação para o Trânsito e Consultoria (UNIDADE)

## LEIS

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS

PROGRAMA 04.122.105 – ESPORTE DIREITO DE TODOS		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
Manutenção e Execução de Atividades de Gestão da Tecnologia da Informação.	12	Equipamento sem Rede Material de Processamento de Dados
Despesas com Custeio da Máquina Administrativa	2	Veículo atendido – GoNRZ
		3662 – Trator Roçadeira GEN -3066.
		Material para Manutenção de Veículos
Despesas com Custeio de Imóveis	4	Prédios Mantidos(c/ Administração no Local)
		Rego d'Água
		Parque Antenor Martins
		Estádio Fredis Saldivar
Despesas Complementares	200	Diárias – Hospedagem– (Hotel)
	2.000	Marmitex
Despesas com Material Consumo	14	Material Químico (inseticidas substancia para combater insetos, fungos e bactérias entre outros.)
	1.119	Material Educativo e Esportivo
	240	Material de Expediente
	1.032	Material de Copa e Cozinha
	2.280	Material de Limpeza e Produto de Higienização
Despesas com Recursos Humanos	32	Material P/ Manutenção de Bens Imóveis/Instalações
		Servidores incluindo DGA, Contratados, Efetivos, Cedidos, e Terceirizados.

## PROGRAMA 27.812.105 – ESPORTE DIREITO DE TODOS

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
Manutenção de Praças Esportivas	10	Praças Esportivas
Execução de Escolas Esportivas	5	Crianças – Média de atendimento
Execução de Atividades Esportivas para Melhor Idade	5	Idosos – Média de atendimento
Realização de Jogos Escolares	4	Comunidade Escolar
Realização de Eventos Esportivos	20	Atividades Desportivas
Aquisição de Material para Premiações Esportivas	20	Eventos Desportivos
CONVÊNIO 2018		
ENTIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO R\$
Previsão de Convênio com o Governo Federal/Contrapartida do Município	? Programa Segundo Tempo	5
	? Luta Pela Cidadania	

## GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS

PROGRAMA 06.181.701 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DEFESA SOCIAL		
1.003 – IMPLANTAR AS AÇÕES DE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
Ações de Policiamento Comunitário Palestras	160	População Geral
PROGRAMA 06.181.701 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DEFESA SOCIAL		
1.030 – VIDEO MONITORAMENTO		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
Vídeo Monitoramento	40	População Geral
PROGRAMA 06.181.701 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DEFESA SOCIAL		
2.007 – COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
- Concurso Público para Corpo Técnico Administrativo Superior da GM	1	População Geral
- Curso de Qualificação	3	
PROGRAMA 06.181.701 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DEFESA SOCIAL		
2.008 – APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTO DE		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
Ronda Escolar Comunitária	84	População Geral

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS

PROGRAMA 124 - MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSSD	META 2018	PRODUTO
Manutenção das Atividades Administrativas - Pessoal	338	Salários
Manutenção das Atividades Administrativas - Fornecedores	23	Fornecedores
PROGRAMA 124 - MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		
MANUTENÇÃO DAS APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS - PREVID	META 2018	PRODUTO
Manter Benefícios Previdenciários	13.000	Benefícios
MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		
MANUTENÇÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES - PMD	META 2018	PRODUTO
Manter Benefícios Previdenciários	2.080	Benefícios

MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		
MANUTENÇÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES - CÂMARA MUNICIPAL	META 2018	PRODUTO
Manter Benefícios Previdenciários	169	Benefícios

MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		
DESPESAS COM RECURSOS DA RESERVA ADMINISTRATIVA	META 2018	PRODUTO
Construção da Sede	1	Construção
Substituição de Equipamentos Eletrônicos	15	Equipamentos

MANTER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	META 2018	PRODUTO
Manutenção e Conservação do Patrimônio Público - Fornecedores	12	Fornecedores

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

SEMAD – PROGRAMA 04.122.108– DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
2.004 - Manutenção das atividades de gestão patrimonial e administrativa.	99.000	Bens inventariados
2.004 - Manutenção das atividades de gestão patrimonial e administrativa.	280	Imóveis Inventariados
2.179 – Conservação do Patrimônio Público	250	Veículos, Máquinas e Equipamentos Implementos Atendidos com Manutenção Corretiva e Preventiva.
2.080 – Despesas com Custeio da Administração Municipal	250	Veículos, Máquinas e Equipamentos Implementos Atendidos com Fornecimento (abastecimento) de Combustível (álcool, diesel, diesel BS10 e gasolina)
2.080 – Despesas com Custeio da Administração Municipal	150	Aparelhos de Ar condicionado (manutenção corretiva e preventiva)
2.080 – Despesas com Custeio da Administração Municipal	14	Secretarias Municipais atendidas com Material de Consumo (expediente, limpeza, água mineral)
2.080 – Despesas com Custeio da Administração Municipal	14	Secretarias Municipais atendidas com serviços diversos (locação de máquinas reprográficas, limpeza predial, chaveiro, passagens aéreas, etc)
2.080 – Despesas com Custeio da Administração Municipal	1	Serviços Postais

SEMAD - PROGRAMA 04.122.108– DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
2.004 - Manutenção das Atividades de Gestão Patrimonial e Administrativa.	1	Convênio de Cooperação mútua com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul para ajuda de custo, combustível e manutenção de veículo visando atender os Fiscais da Infância e Juventude de Dourados. Valor total anual de repasse: R\$ 21.120,00
2.005 – Manutenção e Implementação de Atividades de Gestão da Tecnologia da Informação	1	Convênio Cidade Digital (e-cidade). Valor total: R\$ 3.968.380,00
2.080 – Despesas com Custeio da Administração Municipal	2	Convênios para execução de serviços de administração de programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, na condição de agente de integração. Valor da taxa administrativa mensal: R\$ 23,00. Bolsa dos estagiários: de R\$ 350,00 a R\$ 671,00, dependendo de nível de escolaridade e carga horária. Valor total anual: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)
2.080 – Despesas com Custeio da Administração Municipal	9	Convênios entre o Município de Dourados e a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para conjugar esforços visando proporcionar atendimento de serviços postais à população das localidades (distritos municipais e aldeias indígenas) através das Agências Comunitárias dos Correios – AGCs. Repasse financeiro mensal dos Correios para a Prefeitura: 1.420,29; Fornecimento por parte da Prefeitura às AGCs: local, pessoal (02 funcionários), materiais de expediente/limpeza.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

113 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		
IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, MELH. MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	META 2018	PRODUTO
Construção e Reforma de Pontes	10	Pontes
Execução de Serviços de Patroamento e Cascalhamento Urbano	2.816.000,00 M2	Cascalhamento Vias Urbanas
Execução de Serviços de Patroamento e Cascalhamento na Zona Rural	3.283.500,00 M2	Estradas Vicinais
Manutenção e Conservação da Malha Viária	5.148.000,00 M2	Tapa Buraco Zona Urbana

## LEIS

## FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

126 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO E ESTRATÉGICO MUNICIPAL		
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE URBANO	META 2018	PRODUTO
Apoio à Adequação de Numeração Predial do Município e Distritos de Dourados	80.000	Material Gráfico para Atendimento a Numeração Predial.
PROMOVER ESTUDOS E PROJETOS URBANÍSTICOS PARA O ORDENAMENTO E DIRECIONAMENTO DA EXPANSÃO URBANA	META 2018	PRODUTO
Apoio ao Ordenamento e Direcionamento da Expansão Urbana.	1.225	Apoio aos Serviços de Ordenamento e Direcionamento da Expansão Urbana
MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO	META 2018	PRODUTO
Aquisição de Veículo para Reforço nas Ações de Fiscalização de Interesses Urbanísticos.	2	Aquisição de Veículo.
Aquisição de Motocicletas para Reforço nas Ações de Fiscalização de Interesses Urbanísticos.	5	Aquisição de Motocicletas

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROGRAMA: 500 – Programa de Gestão dos Serviços Socioassistencial de Prev.		
AÇÃO	META 2018	PRODUTO
<b>Convênios com Entidades Não Governamentais sem Fins Lucrativos</b>		
<b>Asilo da Velhice Desamparada de Dourados</b> - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas.	45	Pessoas Idosas
<b>Fraternidade Aliança Toca de Assis</b> - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas em Situação de Rua.	18	Pessoas em situação de rua
<b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE</b> - Serviço de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	213	Pessoas com Deficiência
<b>Associação Pestalozzi de Dourados</b> - Serviço de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	120	Pessoas com Deficiência
<b>Associação Douradense de Assistência Social ADAS - Lar Ebenezer</b> - Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	20	Crianças e Adolescentes
<b>Lar de Crianças Santa Rita</b> - Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	40	Crianças
<b>Instituto Agrícola do Menor – IAME</b> - Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	20	Adolescentes
<b>Ação Familiar Cristã</b> – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	60	Crianças e Adolescentes
<b>Casa Criança Feliz</b> – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	60	Crianças e Adolescentes
<b>Centro de Integração do Adolescente Dom Alberto - CEIA</b> – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	60	Crianças e Adolescentes
<b>União Catarinense de Educação</b> – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	60	Crianças e Adolescentes
<b>Serviços Governamentais</b>		
Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	50	Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho
Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	12	Crianças e Adolescentes Acolhidos.
Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Família Acolhedora.	20	Crianças e Adolescentes
Construções, Reformas e Ampliações de Unidades da Assistência Social da Proteção Social Básica e Especial.	3	Construções e Reformas de Unidades de Assistência Social
Atendimento Individualizados e Familiar dos Serviços de Proteção Social Básica	40.000	Famílias
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 0 a 17 anos e acima de 60 anos.	800	Crianças, Adolescentes e Idosos
Centros de Convivências	800	Pessoas idosas e pessoas com deficiências.
Benefícios Eventuais	5.243	Benefícios Eventuais Repassados para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social.
Acessuas Trabalho	400	Mobilização, Encaminhamento e Acompanhamento dos Usuários em Situação de Vulnerabilidade ou Risco Social para o Acesso a Qualificação Profissional através de Ações de Inclusão Produtiva.
Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida	52	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA/PSC)
Serviços de CREAS - PSE	2765	Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos com Direitos Violados.

Serviço de Acolhimento Institucional e Atendimento às Pessoas em Trânsito, Pessoas em Situação de Rua e Desabrigados – PSE.	600	Pessoas em Situação de Rua e Migrantes.
Atendimento à Mulher Vítima de Violência - PSE	50	Atendimento de Mulheres Vítima de Violência.
Apoio aos Programas Redistributivos de Renda – IGD-PBF	6.000	Famílias Atendidas com Benefícios de Transferência de Renda e Acompanhamento.
Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho de Políticas Públicas Setoriais.	1	Apoiar Financeiramente o Controle Social Executado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Serviço Especializado de Abordagem Social	50	Pessoas com Direitos Violados
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP.	500	Pessoas em Situação de Rua
Apoio a Gestão da Política de Assistência Social – IGD SUAS.	100	Capacitação para Servidores, Conselheiros e Rede Sócioassistencial e Apoio na Manutenção do Órgão Gestor e Conselhos.
Benefício de Prestação Continuada - BPC	6.000	Acompanhamento familiar de pessoas beneficiárias do BPC.
Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes em Famílias Acolhedoras.	15	Cadastrar e Capacitar Famílias da Comunidade para Receber em suas Casas, por um Período Determinado, Crianças, Adolescentes ou Grupos de Irmãos em Situação de Risco, Pessoal e Social.

## FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 500 – PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL DEPREV.		
AÇÃO	META 2018	PRODUTO
<b>CONVÊNIOS COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS SEM FINS LUCRATIVOS</b>		
<b>Asilo da Velhice Desamparada de Dourados</b> - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas.	45	Pessoas Idosas
<b>Fraternidade Aliança Toca de Assis</b> – Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas em Situação de Rua.	18	Pessoas em Situação de Rua
<b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE</b> - Serviço de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	213	Pessoas com Deficiência
<b>Associação Pestalozzi de Dourados</b> - Serviço de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	120	Pessoas com Deficiência
<b>Associação Douradense de Assistência Social ADAS-Lar Ebenezer</b> - Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	20	Crianças e Adolescentes
<b>Lar de Crianças Santa Rita</b> - Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	40	Crianças
<b>Instituto Agrícola do Menor – IAME</b> - Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	20	Adolescentes
<b>Ação Familiar Cristã</b> – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	60	Crianças e Adolescentes
<b>Casa Criança Feliz</b> – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	60	Crianças e Adolescentes
<b>Centro de Integração do Adolescente Dom Alberto - CEIA</b> – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	60	Crianças e Adolescentes
<b>União Catarinense de Educação</b> – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	60	Crianças e Adolescentes
<b>SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS</b>		
Concessão de Benefícios Eventuais	5.000	Benefícios eventuais repassados para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Construções e reformas de unidades da Assistência Social.	10	Construções e reformas de unidades de Assistência Social
Apoio aos serviços socioassistenciais.	21	Manutenção de serviços socioassistenciais.
Manutenção do Conselho Tutelar	2	Aquisição de materiais permanentes, de consumo e contratação de serviços de terceiros.
Programa Jovem Aprendiz (Programando o Futuro)	15	Adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

## LEIS

## FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 500 – PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL DEPREV.		
AÇÃO	META 2018	PRODUTO
<b>CONVÊNIOS COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS SEM FINS LUCRATIVOS</b>		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Serviço de habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	213	Pessoas com Deficiência
Associação Pestalozzi de Dourados - Serviço de habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	120	Pessoas com Deficiência
Associação Douradense de Assistência Social ADAS - Lar Ebenezer - Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	20	Crianças e Adolescentes
Lar de Crianças Santa Rita - Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	40	Crianças
Instituto Agrícola do Menor – IAME - Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	20	Adolescentes
Ação Familiar Cristã – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	60	Crianças e Adolescentes
Casa Criança Feliz – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	60	Crianças e Adolescentes
Centro de Integração do Adolescente Dom Alberto - CEIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	60	Crianças e Adolescentes
União Catarinense de Educação – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	60	Crianças e Adolescentes
Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Grande Dourados – AAGD – Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.	40	Crianças e Adolescentes
<b>Serviços Governamentais</b>		
Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Família Acolhedora.	20	Crianças e Adolescentes
Programa Jovem Aprendiz	15	Adolescentes
Apoio aos Serviços Socioassistenciais Ofertados para Crianças e Adolescentes.	20	Crianças e Adolescentes
Apoio aos Programas e Projetos de Políticas Públicas Intersetoriais que Ofertam Serviços para Crianças e Adolescentes.	20	Crianças e Adolescentes

## FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS – REMAD.

PROGRAMA: 500 – PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL DE PREV.		
AÇÃO	META 2018	PRODUTO
Apoio aos Programas Governamentais e não Governamentais de Prevenção e Combate à Dependência Química.	1	Campanhas de Prevenção e Seminários.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 500 – PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL DE PREV.		
AÇÃO	META 2018	PRODUTO
Gestão dos Serviços Socioassistenciais: Folha de Pagamento dos Servidores, Serviços de Limpeza e Higienização (terceirizados), Manutenção da Frota e Demais Serviços e Materiais Necessários para a Política da Assistência Social.	24	Serviços Socioassistenciais, Programas e Projetos.
Manutenção do Conselho Tutelar	2	Folha de Pagamento, Aquisição de Materiais Permanentes, Material de Consumo e Contratação de Serviços de Terceiros.
Manutenção dos Órgãos Colegiados da Política de Assistência Social.	23	Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Conselho Municipal Antidrogas  – COMAD; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM; Conselho Municipal de Juventude – CMJ; Conselho Municipal de Defesa e Desenvolvimento dos Direitos do Afro Brasileiro – COMAFRO; Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dourados – COMSEA; Comitê Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes de Dourados, MS – COMCEX o Fórum Permanente das Entidades Não Governamentais de Assistência Social – FPENGAS e os Conselhos gestores dos CRAS(nove). Comissão do Protocolo de Atendimento à Pessoa Idosa; Comissão Municipal de Atenção as Pessoas em Situação de Rua. Comissão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		
AÇÃO	META	PRODUTO
2.029 - COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	39	Obras / Serviços a serem Executadas e em Execução no Município e Distritos
2.176 – CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1	Obra/Serviço de Conservação a serem Executadas e em Execução no Município e Distritos
<b>PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO E ESTRATÉGICO MUNICIPAL</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
1.100 - PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - MOBILIDADE URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS	2	Planos Diretores Municipais
<b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
1.054 - IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	30	Obras de Infraestrutura a serem Executadas e em Execução no Município e Distritos
<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
2.023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MELHORIAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	8	Obras Cívicas a Serem Executadas e em Execução no Município e Distritos

## FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

PROGRAMA 119 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PRESERVAÇÃO DA VIDA		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
Manutenção do Hospital Universitário	15	Auxílio na Manutenção da Unidade com Fornecimento de Servidores – Recursos Humanos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA 011 – PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
Construção, Aquisição de Equipamentos Mobiliários e Sede Administrativa		Sem Meta para 2018
Suporte da Gestão Administrativa	1	Manutenção da Sede Administrativa que da Suporte as Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde
Conservação do Patrimônio Público	1	Conservação das Estruturas Físicas
<b>PROGRAMA 012 – GESTÃO DO SUS</b>		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	36	Capacitação/Educação Continuada para os Servidores da Rede Mun. Saúde
Manutenção do Complexo Regulador	1	Garantir o Funcionamento do Complexo Regulador
Manutenção das Atividades do Conselho Mun. de Saúde e Controle Social	2	Garantir o Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e da Ouvidoria - Unidades

## PROGRAMA 014 – ATENDIMENTO BÁSICO A SAÚDE

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
	5	Construção de UBS/UBSF;
Construção, Ampliação Reforma e Equipamentos UBS E UBSF	15	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender as UBS/UBSF;
	10	Reformas em UBS/UBSF.
	5	Ampliação e Reforma em UBS/UBSF
Modernização do Sistema de Informação UBS e UBSF	32	Garantir o funcionamento do Sistema de Informação na UBS/UBSF
Atenção a Rede Básica de Saúde	3	Garantia de Funcionamento de UBS
Atenção a Rede Básica de Saúde	6	Garantia de Funcionamento de NASF
Atenção a Rede Básica de Saúde da Família	29	Garantia de Funcionamento de UBSF
Proventos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	350	Remuneração de Agentes Comunitários de Saúde - Servidores
Conservação do Patrimônio Público – Atenção Básica	3	Conservação do Patrimônio UBS
Conservação do Patrimônio Público – Saúde da Família	29	Conservação do Patrimônio UBSF
Ação de Combate as Carências Nutricionais	1	Garantir atendimento a demanda

## LEIS

**PROGRAMA 015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP., URGÊNCIA E EMERG.**

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
Implantação do Complexo Regulador		Sem meta para 2018
Reforma e Ampliação do HUT - HVIDA	10	Ampliação leitos UTI
Modernização do Sistema de Informação		Sem meta para 2018
Construção, Ampliação, Reforma Equip. e Mob. – Unidade Esp. Em Saúde	1 1 2 3	Construção de Unidades Especializadas; Reforma de Unidades Especializadas; Equipamentos e mobiliários para unidades especializadas Ambulatoriais; Equipamentos e mobiliários para unidades especializadas.
Manutenção da Rede de Atenção a Saúde Especializada, Ambulatorial e Hospitalar	9  3 1 1	Manutenção das unidades especializadas Ambulatoriais; Manutenção das unidades especializadas Hospitalares; Manutenção de serviços de saúde Terceirizados. Manutenção da unidade do Complexo Regulador
Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU	1	Garantia de Funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - Unidades
Serv. de Saúde na Area Hosp. e Amb. – Especialização Urgência e Emerg. - FUNSAÚDE	2	Garantir o Funcionamento de Unidade de Pronto Atendimento e Atenção Hospitalar - Unidades
Conservação do Patrimônio Público - MAC	9  1	Conservação das Unidades Especializadas. Manutenção da Unidade do Complexo Regulador
Conservação do Patrimônio Público - SAMU	1	Conservação de Unidade de Atendimento Móvel as Urgências-SAMU.

**PROGRAMA 016 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
Estruturação e Mobiliário da Assistência Farmacêutica	5	Manutenção de Equipamento e Mobiliário para as Farmácias da Rede Municipal de Saúde– Unidades.
Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – Pactuados CIB	200	Fornecimento Ininterrupto de Medicamentos da REMUME-
Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica – Não Pactuados CIB	51	Fornecimento de Medicamentos Não Pactuados.

**PROGRAMA 017 – SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
Manutenção da Vigilância Sanitária	1	Garantir a Manutenção da Vigilância Sanitária.
Construção Ampliação Reforma e Equipamentos para a Vigilância	1 1	Construção de Sede Própria; Equipamentos para a Unidade
Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	1 1	Manutenção da Vigilância Epidemiológica; Manutenção da Vigilância Ambiental – CCZ.
Construção Ampliação Reforma e Equipamentos para a Vigilância Epidemiológica e Ambiental	1 1	Reforma e ampliação do CCZ; Equipamentos para a Unidade
Manutenção do Serviço de Atendimento Especializado SAE/CTA e Hepatites Virais	1	Manutenção das Atividades do SAE/CTA
Conservação do Patrimônio Público – Vigilância em Saúde	4	Conservação das Unidades de Vigilância em Saúde
Conservação do Patrimônio Público – SAE/CTA	1	Conservação da Unidade SAE/CTC
Ampliação e Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	1	Manutenção das Atividades do CEREST

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****108 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
Coordenação das Atividades de Gestão Financeira e Contábil.	41	Órgãos atendidos em Gestão Financeira e Contábil
Coordenação das Atividades de Compras e Licitação.	41	Órgãos atendidos em Compras e Licitação

**112 – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA**

AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
Coordenação e Manutenção das Atividades da Administração Tributária.	R\$ 182.000.000,00	Arrecadação prevista para o ano de 2018.

**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA****PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA**

COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	META 2018	PRODUTO
Manutenção das Atividades Administrativas – Pessoal	70	Salários
Manutenção das Atividades Administrativas –Fornecedores	14	Fornecedores

APOIO E ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, AQUICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA	META 2018	PRODUTO
Reformas Prediais (sede da secretaria; espaço físico localizado na rua Pedro Rigoti, 1461, Vila Sulmat, Dourados-MS; duas (02) lavanderias comunitárias localizadas na rua Eulália Pires, 129, Vila Cachoeirinha e na rua Silidóneo Verão, 999, Água boa, ambas em Dourados- MS, Frigorífico da peixe.	5	Reforma
Aquisição de Equipamentos de Produção	30	Equipamentos
Aquisição de Equipamentos Agrícolas	30	Equipamentos
Apoio com Insumos aos Produtores Rurais e Empreendimentos Econômicos Solidários	800	Pessoas Atendidas
Aquisição de Veículos	5	Veículo
Fomento a Empreendimentos Econômicos Solidários	500	Pessoas Atendidas
Manutenção das Atividades Administrativas da UDAF	1	UDAF

DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E APOIO A EXTENSÃO RURAL	META 2018	PRODUTO
Cursos e Capacitações	700	Pessoas Atendidas
Apoio em Feiras e Eventos	5	Eventos
Apoio em Feiras e Eventos – Permanentes	8	Feira
Assistência Técnica Rural	3	Programas
Serviço de Inspeção Municipal	50	Estabelecimentos Formalizados

CONVÊNIO	META 2018	PRODUTO
APROMEL - Associação de Produtores de Mel de Dourados	1	Parte de Imóvel Localizada na Escola Padre André Capelli
Incentivo aos Produtores da Agricultura Familiar e Economia Solidária com Doação de Mudas, Alevins, Combustível, Fertilizantes, Calcário, Alimentos.	700	Pessoas Atendidas
Apoio com Cessão de Equipamentos Agrícolas, de Produção e/ou Veículos	20	Associações de Produtores
Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Dezidério Felipe de Oliveira - ARQDEZ	1	Trator Agrícola
Apoio em Feiras e Eventos – Permanentes	5	Feira
Associação Agroindígena Tekihá Bororó	1	Trator Agrícola
Associação do Assentamento Lagoa Grande, CNPJ: 02.613.249/0001-06.	5	Resfriador de Leite
Associação do Assentamento Lagoa Grande, CNPJ: 02.613.249/0001-06.	1	Trator Agrícola.
Associação do Assentamento Amparo, distrito de Itahum.	2	Resfriador de Leite
FRUTOS DO CERRADO	1	Veículo
AgroVargas	1	Veículo
Associação dos Produtores da Vila Formosa, CNPJ: 03.523.67/0001-70	1	Trator
Associação dos Produtores da Vila Formosa, CNPJ: 03.523.67/0001-70	1	Carreta Caçamba (engate em trator)
Associação dos Produtores da Vila Formosa, CNPJ: 03.523.67/0001-70	1	Pulverizador
Associação dos Produtores da Vila Formosa, CNPJ: 03.523.67/0001-70	1	Enxada Rotativa (Encanteiraideira)

## LEIS

Associação dos Produtores da Vila Formosa, CNPJ: 03.523.67/0001-70	3	Semeadeira Agrícola
Associação dos Produtores da Vila Formosa, CNPJ: 03.523.67/0001-70	1	Trator Agrícola
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Indígena Pai Chiquito – PAI CHIQUITO, distrito de Panambi.	1	Trator.
MS PEIXE – Cooperativa de Aquicultores de Mato Grosso do Sul, CNPJ: 06070592/0001-02.	1	Veículo
AGECOLD – Associação dos Agentes Ecológicos de Dourados	1	Ocupação de Espaço Físico.

## FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA 107 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META2018	PRODUTO
2.131 - Reforma do barracão do Ecoponto de pneus.	1	Melhoria nas Instalações do Ecoponto de Pneus para Atender sua finalidade de forma satisfatória.
2.131 - Revitalização do Parque Arnulpho Fioranti.	1	Revitalização Completa do Parque.
2.131 – Implantação do Horto Florestal do Parque Laranja Doce.	1	Revitalização do Local e Construção de Instalações para atender ao Horto Florestal.
2.131 – Implantação de Software de Gestão Ambiental.	1	Implantação de Software para Gestão Ambiental no IMAM.
2.131 – Construção de barracão para Coleta Seletiva.	1	Construção de Barracão para Recebimento de Materiais da Coleta Seletiva para Devida Triagem.
2.131 – Implantação de jardins compartilhados em áreas públicas do município.	5	Implantação de jardins compartilhados em espaços públicos nos bairros residenciais do município.
2.131 – Aquisição de veículos para uso do IMAM.	2	Aquisição de Veículos para uso do IMAM.
PROGRAMA 351 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META 2018	PRODUTO
Cartilhas de Educação Ambiental	20.000	Disseminar informações relevantes de preservação e conscientização ambiental.
Semana do Meio Ambiente	1	Promover discussões acerca das questões ambientais.
Troféu Marco Verde	3	Premiação a pessoas físicas ou jurídicas que se destacam com ações de preservação ambiental.
Formação continuada de Educadores Ambientais.	5	Curso de capacitação para Educadores ambientais do município.
Programa Municipal de Educação Ambiental.	1	Desenvolver ações de conscientização e preservação ambiental no município.
Conservação do Patrimônio Público	14	Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos. Manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de combustível

PROGRAMA 352 – PROG. DESENV. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNID. CONSERVAÇÃO		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META2018	PRODUTO
Coordenação e Desenv. Das Atividades de Planejamento e Execução	10	Manutenção e Conservação dos Parques e Áreas Verdes deste Município
Manutenção do Parque Natural Municipal do Paragem	1	Manutenção, Revitalização e Conservação do Parque.

TERMOS DE PARCERIA PREVISTOS PARA 2018		
ENTIDADE	OBJETO	VALOR PREVISTO
Conselho da comunidade de Dourados.	Prestação de Serviços Gerais	R\$ 350.000,00
Projeto Florestinha	Promover a conscientização de crianças e jovens sobre a Necessidade de Preservação Ambiental.	R\$ 250.00,00

## INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA 108 – PROG. DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META2018	PRODUTO
Conservação do Patrimônio Público do IMAM	20	Despesas e Custeio da Máquina ADM/Veículos
Recuperação de áreas degradadas no município (ICMS Ecológico).	1	Recuperar áreas desmatadas, através de replantio de mudas e criação de áreas verdes.
Horta comunitária nas escolas indígenas (ICMS Ecológico).	3	Produzir hortaliças para consumo dos moradores do território indígena e Promover educação ambiental.
Implantação da Guarda Municipal Ambiental.	1	Treinamento de pessoal e instalações para o funcionamento da Guarda Municipal Ambiental.

PROGRAMA 350 – PROG. COORD. E DESENV. DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE ÁGUA E SOLO		
AÇÃO – ATIVIDADE OU PROJETO	META2018	PRODUTO
Formação e Treinamento de Técnicos do IMAM.	20	Curso de Treinamento para Apoio e Aperfeiçoamentos Técnicos.
Projeto Monitores Ambientais.	20	Formar Multiplicadores na Área da Preservação Ambiental.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA 2111 – PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES EMPREENDEDORAS DA INDÚSTRIA		
AÇÃO	META 2018	PRODUTO
Manutenção das Atividades de Gestão patrimonial e administrativa	15	Bens inventariados
Construção, Reforma e manutenção dos prédios próprios do município.	2	Polo de Confeção margarida Ojeda e Centro de Convenções.
Realização de Eventos	10	Festa do Peixe, Festival Gastronômico, Expoagro, Semana do Peixe, Dourados Brilha, Agrometal, Festa Junina, Japão Fest, Marcha Pra Jesus
Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias	20	APLs, Associações
PROGRAMA 2003 – PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES EMPREENDEDORAS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APOIO A INDUSTRIALIZAÇÃO		
AÇÃO	META 2018	PRODUTO
Incentivos Fiscais e Doação de Áreas	30	Polo de confecção., Distrito Industrial de Dourados e Distrito Industrial de Vila Vargas.
Instalação da Feira Central de Dourados	300	Mudança da feira Central para um local próprio para feira.
PROGRAMA 2112 – PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES EMPREENDEDORAS		
AÇÃO	META 2018	PRODUTO
Apoio de Atividades do Comercio	10	ACED, CDL, SINDICOM
Atendimentos do CIAT	10000	População em geral
Realização de Convênio para a Festa do Peixe	1	Repasso de Recursos Financeiros para realização do Evento. R\$ 150.000,00
Realização de Convênio para o Festival Gastronômico	1	Repasso de Recursos Financeiros para realização do Evento. R\$ 40.000,00
Realização de Convênio para as Festas de Fim de Ano	1	Repasso de Recursos Financeiros para realização do Evento. R\$ 180.000,00
Realização de Convênio para a Marcha pra Jesus	1	Repasso de Recursos Financeiros para realização do Evento. R\$ 20.000,00
Realização de Convênio para a Japão Fest	1	Repasso de Recursos Financeiros para realização do Evento. R\$ 20.000,00
Realização de Convênio para a Expoagro	1	Repasso de Recursos Financeiros para realização do Evento. R\$ 100.000,00

## LEIS

## 2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2018

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2018				EXERCÍCIO DE 2019				EXERCÍCIO DE 2020			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a/PIB)	(a/RCL)	Corrente	Constante	(b/PIB)	(b/RCL)	Corrente	Constante	(c/PIB)	(c/RCL)
(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100	
Receita Total	957.848.320,00	903.630.490,57	785,225	127,528	1.041.188.786,63	929.632.845,20	8,323	1,275	1.131.022.557,31	942.518.797,76	8,323	1,275
Receitas Primárias (I)	950.410.682,22	896.613.851,15	779,128	126,538	1.033.104.014,86	922.414.298,98	8,259	1,265	1.122.240.231,43	935.200.192,86	8,259	1,265
Despesa Total	957.848.320,00	903.630.490,57	785,225	127,528	1.041.188.786,63	929.632.845,20	7,432	1,275	1.131.022.557,31	942.518.797,76	8,323	1,275
Despesas Primárias (II)	951.416.400,00	897.562.641,51	779,952	126,672	1.046.558.040,00	934.426.821,43	7,470	1,282	1.151.213.844,00	959.344.870,00	8,472	1,298
Resultado Primário (I – II)	-1.005.717,78	-948.790,36	-0,824	-0,134	-13.454.025,14	-12.012.522,45	-0,108	-0,016	-28.973.612,57	-24.144.677,14	-0,213	-0,033
Resultado Nominal	-21.702.653,67	-20.474.201,57	-17,791	-2,890	-23.233.761,29	-20.744.429,72	-0,186	-0,028	-25.043.972,25	-20.869.976,87	-0,184	-0,028
Dívida Pública Consolidada	205.767.543,99	194.120.324,52	168,684	27,396	223.670.966,46	199.706.220,05	1,788	0,274	242.969.297,45	202.474.414,54	1,788	0,274
Dívida Consolidada Líquida	-267.030.172,96	-251.915.257,51	-218,906	-35,553	-290.263.934,25	-259.164.227,01	-2,320	-0,356	-315.307.906,50	-262.756.588,75	-2,320	-0,356
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												
Fonte: Prefeitura Municipal de Dourados												
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2018				EXERCÍCIO DE 2019				EXERCÍCIO DE 2020			
	VALOR				VALOR				VALOR			
PIB ESTADUAL:	115.079.150,00				125.091.960,00				135.884.890,00			
RCL	751.085.974,90				816.436.463,40				886.878.601,46			

## 2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% 100	(c/a) x
Receita Total	850.000.000,00	803,964	113,169	748.423.712,18	707,889	99,646	-101.576.287,82		-11,95%
Receitas Primárias(I)	826.611.310,00	781,842	110,055	699.325.999,08	661,450	93,109	-127.285.310,92		-15,40%
Despesa Total	850.000.000,00	803,964	113,169	701.694.227,99	663,690	93,424	-148.305.772,01		-17,45%
Despesas Primárias (II)	846.570.000,00	800,719	112,713	699.988.482,82	662,077	93,197	-146.581.517,18		-17,31%
Resultado Primário (I-II)	-19.958.690,00	-18,878	-2,657	-662.483,74	-0,627	-0,088	19.296.206,26		-96,68%
Resultado Nominal	-281.498.964,23	-266,253	-37,479	-281.498.964,23	-266,253	-37,479	0,00		0,00%
Dívida Pública Consolidada	173.679.569,73	164,273	23,124	173.679.569,73	164,273	23,124	0,00		0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-225.388.730,63	-213,182	-30,008	-225.388.730,63	-213,182	-30,008	0,00		0,00%

Fonte: Prefeitura Municipal de Dourados

## 2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2018**

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	770.000.000,00	850.000.000,00	90,59%	880.000.000,00	96,59%	957.848.320,00	91,87%	1.041.188.786,63	92,00%	1.131.022.557,31	92,06%	
Receitas Primárias (I)	750.207.160,00	826.611.310,00	90,76%	873.166.850,00	94,67%	960.483.535,00	90,91%	1.056.531.888,50	90,91%	1.162.185.077,35	90,91%	
Despesa Total	770.000.000,00	850.000.000,00	90,59%	880.000.000,00	96,59%	957.848.320,00	91,87%	1.041.188.786,63	92,00%	1.131.022.557,31	92,06%	
Despesas Primárias (II)	766.780.000,00	846.570.000,00	90,57%	864.924.000,00	97,88%	951.416.400,00	90,91%	1.046.558.040,00	90,91%	1.151.213.844,00	90,91%	
Resultado Primário (I – II)	-16.572.840,00	-19.958.690,00	83,04%	8.242.850,00	-242,13%	9.067.135,00	90,91%	9.973.848,50	90,91%	10.971.233,35	90,91%	
Resultado Nominal	-25.083.164,86	-281.498.964,23	8,91%	-19.938.788,67	1411,82%	-21.702.653,67	91,87%	-23.233.761,29	93,41%	(25.043.972,25)	92,77%	
Dívida Pública Consolidada	185.332.087,63	173.679.569,73	106,71%	189.043.959,19	91,87%	205.767.543,99	91,87%	223.670.966,46	92,00%	242.969.297,45	92,06%	
Dívida Consolidada Líquida	156.183.396,70	-225.388.730,63	-69,30%	-245.327.519,30	91,87%	-267.030.172,96	0,92	-290.263.934,25	92,00%	(262.756.588,75)	110,47%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	812.350.000,00	901.000.000,00	90,16%	932.800.000,00	96,59%	903.630.490,57	103,23%	929.632.845,20	97,2%	942.518.797,76	98,63%	
Receitas Primárias (I)	791.468.553,80	876.207.988,60	90,33%	925.556.861,00	94,67%	896.613.851,15	103,23%	922.414.298,98	97,2%	935.200.192,86	98,63%	
Despesa Total	812.350.000,00	901.000.000,00	90,16%	932.800.000,00	96,59%	903.630.490,57	103,23%	929.632.845,20	97,2%	942.518.797,76	98,63%	
Despesas Primárias (II)	808.952.900,00	897.364.200,00	90,15%	916.819.440,00	97,88%	897.562.641,51	102,15%	934.426.821,43	96,1%	959.344.870,00	97,40%	
Resultado Primário (I – II)	-17.484.346,20	-21.156.211,40	82,64%	8.737.421,00	-242,13%	-948.790,36	-920,90%	-12.012.522,45	7,9%	-24.144.677,14	49,75%	
Resultado Nominal	-26.462.738,93	-298.388.902,08	8,87%	-21.135.115,99	1411,82%	-20.474.201,57	103,23%	-20.744.429,72	98,7%	-20.869.976,87	99,40%	
Dívida Pública Consolidada	195.525.352,45	184.100.343,91	106,21%	200.386.596,74	91,87%	194.120.324,52	103,23%	199.706.220,05	97,2%	202.474.414,54	98,63%	
Dívida Consolidada Líquida	164.773.483,52	-238.912.054,47	-68,97%	-260.047.170,45	91,87%	-251.915.257,51	1,03	-259.164.227,01	97,2%	-262.756.588,75	98,63%	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

## LEIS

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS</b> <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b> <b>EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> <b>EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2018</b>						
LRF, art.4º, §2º, inciso III						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	525.544.989,78	100,00	536.244.683,12	100,00	499.614.744,04	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>525.544.989,78</b>	<b>100,00</b>	<b>536.244.683,12</b>	<b>100,00</b>	<b>499.614.744,04</b>	<b>100,00</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	69.350.547,83	100,00	31.931.324,16	100,00	27.457.499,35	100,00
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>	<b>69.350.547,83</b>	<b>100,00</b>	<b>31.931.324,16</b>	<b>100,00</b>	<b>27.457.499,35</b>	<b>100,00</b>
Fonte: Prefeitura Municipal de Dourados						
2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS</b> <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b> <b>ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b> <b>EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2018</b>						
LRF, art.4º, §2º, inciso III						R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	142.253,48	1.877.300,30	440.090,41			
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.877.300,30	397.298,75			
Alienação de Bens Imóveis	142.253,48	0,00	42.791,66			
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	142.253,48	1.877.300,30	440.090,41			
DESPESAS DE CAPITAL	142.253,48	1.877.300,30	440.090,41			
Investimentos	142.253,48	1.877.300,30	440.090,41			
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	0,00	0,00			
Regime Geral de Previdência Social		-				
Regime Próprio dos Servidores Públicos						
SALDO FINANCEIRO	2016 (G) = ((Ia - IId) + IIIh)	2015 (h) = ((Ib - IJe) + IIIi)	2014 (I) = (Ic - If)			
VALOR III	0,00	0,00	0,00			
Fonte: Prefeitura Municipal de Dourados						
2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS</b> <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b> <b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS</b> <b>EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2018</b>						
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a						R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2015	2014			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>62.247.588,14</b>	<b>39.414.293,23</b>	<b>37.109.173,17</b>			
Receita de Contribuições	25.868.530,92	23.950.765,85	22.007.325,26			
Pessoal Civil	15.993.841,66	15.054.904,42	13.493.358,58			
Pessoal Militar						
Outras Contribuições Previdenciárias	9.870.058,96	8.895.861,43	8.500.900,59			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS						
Receita Patrimonial	36.379.057,22	15.463.527,38	15.101.847,91			
Outras Receitas Correntes	4.630,30	20.688,37	13.066,09			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>			
Alienação de Bens	-	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-	-			
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	<b>26.340.868,06</b>	<b>17.152.036,54</b>	<b>22.066.868,03</b>			
Contribuição Patronal do Exercício						
Pessoal Civil	11.991.788,03	10.581.350,40	13.399.679,96			
Pessoal Militar						
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	5.416.531,36					
Pessoal Civil						
Pessoal Militar						
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	8.932.548,67	6.570.686,14	8.667.188,07			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>88.588.456,20</b>	<b>56.566.329,77</b>	<b>59.176.041,20</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2015	2014			
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>1.845.918,88</b>	<b>844.243,85</b>	<b>1.186.924,89</b>			
Despesas Correntes	1.845.918,88	837.213,85	957.765,89			
Despesas de Capital		7.030,00	229.159,00			
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>35.778.190,26</b>	<b>29.923.273,89</b>	<b>24.914.223,66</b>			
Pessoal Civil	35.778.190,26	795.454,91	588.126,97			
Pessoal Militar						
Outras Despesas Correntes		29.127.818,98	24.326.096,69			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS						
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>37.624.109,14</b>	<b>30.767.517,74</b>	<b>26.101.148,55</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>50.964.347,06</b>	<b>25.798.812,03</b>	<b>33.074.892,65</b>			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	245.058.111,24	193.272.000,71	166.093.395,95			
OUTRAS RESTITUIÇÕES						

## LEIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2018**

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO © = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)= (d Exercício Anterior) + (c)
2016	56.764.584,94	32.145.993,62	24.618.591,32	217.890.592,03
2017	65.092.951,39	35.835.149,32	29.257.802,07	247.148.394,10
2018	71.233.878,26	40.092.724,23	31.141.154,03	278.289.548,13
2019	77.316.661,69	44.647.738,14	32.668.923,55	310.958.471,68
2020	83.262.688,36	47.998.292,12	35.264.396,24	346.222.867,93
2021	89.217.812,67	52.134.100,84	37.083.711,83	383.306.579,75
2022	95.808.671,41	56.458.055,86	39.350.615,55	422.657.195,30
2023	102.307.130,25	60.437.901,68	41.869.228,57	464.526.423,86
2024	108.475.445,87	64.412.876,74	44.062.569,13	508.588.992,99
2025	114.843.757,31	69.389.544,18	45.454.213,13	554.043.206,12
2026	122.486.411,36	72.871.323,84	49.615.087,52	603.658.293,65
2027	128.409.164,41	77.096.788,53	51.312.375,88	654.970.669,52
2028	135.621.987,26	81.116.606,95	54.505.380,31	709.476.049,83
2029	142.405.634,83	85.229.203,24	57.176.431,59	766.652.481,43
2030	149.858.695,39	89.992.810,22	59.865.885,17	826.518.366,59
2031	157.051.865,89	94.342.088,89	62.709.777,00	889.228.143,60
2032	164.922.659,40	99.215.845,47	65.706.813,93	954.934.957,52
2033	172.771.089,67	104.766.328,90	68.004.760,77	1.022.939.718,30
2034	180.957.856,12	109.532.733,99	71.425.122,13	1.094.364.840,42
2035	186.865.152,46	113.178.358,75	73.686.793,71	1.168.051.634,13
2036	191.556.992,94	115.996.007,47	75.560.985,47	1.243.612.619,61
2037	126.867.894,49	118.385.134,80	8.482.759,69	1.252.095.379,30
2038	127.272.663,40	121.605.678,38	5.666.985,02	1.257.762.364,32
2039	127.641.012,97	123.403.371,56	4.237.641,41	1.262.000.005,73
2040	127.728.389,21	124.606.433,21	3.121.956,00	1.265.121.961,73
2041	127.581.908,44	125.483.931,02	2.097.977,42	1.267.219.939,15
2042	127.057.463,59	127.357.891,67	-300.428,08	1.266.919.511,08
2043	126.645.530,22	127.886.794,06	-1.241.263,84	1.265.678.247,23
2044	126.305.247,79	127.553.249,49	-1.248.001,70	1.264.430.245,53
2045	125.636.716,43	126.675.225,49	-1.038.509,06	1.263.391.736,48
2046	124.869.919,37	126.043.155,26	-1.173.235,89	1.262.218.500,59
2047	124.217.986,49	125.241.306,74	-1.023.320,25	1.261.195.180,33
2048	123.536.333,58	124.204.690,97	-668.357,39	1.260.526.822,95
2049	122.879.363,45	122.966.075,48	-86.712,03	1.260.440.110,92
2050	122.207.899,49	121.601.046,08	606.853,41	1.261.046.964,33
2051	121.130.567,16	121.282.050,66	-151.483,50	1.260.895.480,83
2052	120.902.498,54	119.896.478,40	1.006.020,14	1.261.901.500,97
2053	120.179.877,89	118.481.799,06	1.698.078,83	1.263.599.579,80
2054	119.614.005,76	117.322.512,70	2.291.493,06	1.265.891.072,87
2055	119.175.244,48	115.916.838,28	3.258.406,20	1.269.149.479,06
2056	118.860.782,80	114.382.073,15	4.478.709,65	1.273.628.188,72
2057	118.571.051,82	112.873.514,94	5.697.536,88	1.279.325.725,59
2058	117.742.280,24	113.444.316,43	4.297.963,81	1.283.623.689,41
2059	117.710.485,22	112.996.200,41	4.714.284,81	1.288.337.974,21
2060	117.659.711,22	112.302.115,52	5.357.595,70	1.293.695.569,91
2061	117.361.131,45	111.893.994,48	5.467.136,97	1.299.162.706,88
2062	117.763.750,13	110.482.189,42	7.281.560,71	1.306.444.267,59
2063	117.645.854,27	109.257.470,96	8.388.383,31	1.314.832.650,90
2064	117.794.823,33	108.385.131,69	9.409.691,64	1.324.242.342,54
2065	117.872.185,66	107.970.605,53	9.901.580,13	1.334.143.922,67
2066	118.339.272,51	107.425.420,80	10.913.851,71	1.345.057.774,38
2067	118.628.775,55	106.829.991,02	11.798.784,53	1.356.856.558,91
2068	118.671.847,62	108.749.405,60	9.922.442,02	1.366.779.000,93
2069	118.963.597,27	109.607.002,45	9.356.594,82	1.376.135.595,75
2070	119.359.058,88	109.825.829,16	9.533.229,72	1.385.668.825,47
2071	119.605.054,61	109.955.309,16	9.649.745,45	1.395.318.570,92
2072	119.973.852,59	110.222.419,87	9.751.432,72	1.405.070.003,64
2073	120.581.255,66	109.826.955,44	10.754.300,22	1.415.824.303,86
2074	120.860.509,36	110.153.021,19	10.707.488,17	1.426.531.792,03
2075	121.613.719,37	108.894.120,71	12.719.598,66	1.439.251.390,70
2076	122.178.350,49	108.812.562,39	13.365.788,10	1.452.617.178,80
2077	123.050.572,32	108.837.736,58	14.212.835,74	1.466.830.014,54
2078	123.842.399,17	108.350.646,85	15.491.752,32	1.482.321.766,86
2079	124.509.690,04	108.325.784,05	16.183.905,99	1.498.505.672,85
2080	125.559.184,18	107.478.025,63	18.081.158,55	1.516.586.831,40
2081	126.701.324,31	107.297.607,49	19.403.716,82	1.535.990.548,22
2082	127.822.435,25	107.640.325,48	20.182.109,77	1.556.172.657,98
2083	129.069.823,14	106.940.590,79	22.129.232,35	1.578.301.890,33
2084	130.214.384,11	108.074.313,91	22.140.070,20	1.600.441.960,54
2085	131.527.073,13	108.422.441,65	23.104.631,48	1.623.546.592,02
2086	132.953.712,44	107.408.506,05	25.545.206,39	1.649.091.798,41
2087	134.575.944,43	106.674.928,13	27.901.016,30	1.676.992.814,71
2088	136.203.777,11	105.628.487,86	30.575.289,25	1.707.568.103,96
2089	138.074.912,21	104.132.426,97	33.942.485,24	1.741.510.589,20
2090	140.124.032,61	103.047.654,58	37.076.378,03	1.778.586.967,23
2091	142.311.673,21	101.676.779,48	40.634.893,73	1.819.221.860,96

OUTRAS RESTITUIÇÕES

## LEIS

## 2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**METAS ANUAIS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
ISSQN/TAXA/IPTU/CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	ISENÇÃO DESCONTO REMISSÃO	INDUSTRIAS	2.280.000,00	2.508.000,00	2.758.800,00	aumento da base contributiva através do recadastramento e atualização do cadastro economico
TAXA/IPTU	ISENÇÃO	CONTRIBUINTE - PESSOA FISICA	504.000,00	554.400,00	609.840,00	aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliario através da integração de base imobiliaria com a base cartografica do municipio através do Geoprocessamento
ISSQN/TAXA/IPTU	ISENÇÃO	AGRO-INDUSTRIAS	1.380.000,00	1.518.000,00	1.669.800,00	aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliario através da integração de base imobiliaria com a base cartografica do municipio através do Geoprocessamento
ISSQN/TAXA/IPTU	ISENÇÃO REMISSÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	108.000,00	118.800,00	130.680,00	aumento da base contributiva através do recadastramento e atualização do cadastro economico
ISSQN/TAXA/IPTU	ISENÇÃO	COMERCIO DE GRANDE PORTE	1.097.712,00	1.207.483,20	1.328.231,52	aumento da base contributiva através do recadastramento e atualização do cadastro economico
ISSQN	ISENÇÃO	INCENTIVO PARA PROGRAMAS HABITACIONAIS	1.050.000,00	1.155.000,00	1.270.500,00	aumento da base contributiva através do recadastramento e atualização do cadastro economico
<b>TOTAL</b>			<b>6.419.712,00</b>	<b>7.061.683,20</b>	<b>7.767.851,52</b>	

ESPECIFICAÇÃO

## 2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2018**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00
Fonte: Prefeitura Municipal de Dourados	
<b>SEM MOVIMENTO</b>	

## ANEXO III

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2018**

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	800.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.300.000,00
Outros Passivos Contingentes	1.500.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.300.000,00</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Aumento de salários que possam impactar na Despesa com pessoal	2.300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e Cancelamento de Dotação	2.300.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	1.500.000,00	Limitação de Empenho	1.500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.800.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.800.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.100.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.100.000,00</b>

FONTE: Prefeitura Municipal de Dourados

## DECRETOS

## DECRETO Nº 432 DE 18 DE JULHO DE 2017.

*“Acrescenta Responsável Tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873 de 11 de junho de 2012.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Constituição Municipal de Dourados, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 c/c 245 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Anexo Único do Decreto nº 873 de 11 de junho de 2012 a pessoa jurídica abaixo relacionada:

Razão Social	CAE	CNPJ
Claro S. A	1000185858	40.432.544/0926-70

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 18 de julho de 2017.

**Delia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal de Dourados

**Lourdes Peres Benaduce**  
Procuradora Geral do Município

## DECRETO Nº 436 DE 19 DE JULHO DE 2017

*“Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal Antidrogas de Dourados - COMAD”.*

A Prefeita Municipal de Dourados, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal Antidrogas de Dourados - COMAD, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 2.689, de 10 de novembro de 2016, conforme segue:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação / SEMED:  
Titular: Cleberson Lopes dos Santos em substituição ao senhor Pablo André Cre-span  
Suplente: Sandra Maria Lima em substituição ao senhor Cleberson Lopes dos Santos

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde / SEMS:  
Titular: Denilce Aparecida Syroka em substituição ao senhor José Carlos Godoi  
Suplente: Jaqueline Rocha da Silva Ribeiro em substituição a senhora Denilce Aparecida Syroka

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dourados (MS), 19 de julho de 2017.

**Délia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal

**Lourdes Peres Benaduce**  
Procuradora Geral do Município

## DECRETO Nº 437 DE 19 DE JULHO DE 2017

*“Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Dourados-MS – COMTUR”.*

A Prefeita Municipal de Dourados, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Dourados-MS – COMTUR, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 2.714 de 25 de novembro de 2016, conforme segue:

I. Representante da Secretaria Municipal de Cultura:  
Titular: Davilene de Souza Borges em substituição a Josiane Santos da Silva;

II. Representante do Poder Legislativo Municipal:  
Titular: Alan Guedes em substituição a Taina Chaves Sarmento;  
Suplente: Romualdo Rodrigues da Silva em substituição Keila Jonair Soares Pioto.

III. Representante da ABRASEL-MS Seccional Sul:  
Titular: Racib Harb em substituição a Douglas Utida;  
Suplente: Aldo Market em substituição a Marcos Enéias.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dourados (MS), 19 de julho de 2017.

**Délia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal

**Lourdes Peres Benaduce**  
Procuradora Geral do Município

## DECRETO Nº 438 DE 19 DE JULHO DE 2017.

*“Altera o Decreto nº 1.877 de 07 de julho de 2015”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera a redação do §3º do art. 4º, Decreto nº 1.877 de 07 de julho de 2015, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º. ...

...  
§ 3º. Se decorridos 30 dias da notificação e multa indicada no parágrafo anterior, se a fiscalização municipal não verificar o conserto integral da via e/ou passeio público, será lavrado novo Auto de Infração no valor de 1.000 (mil) UFERMS, contra a concessionária ou permissionária de serviço público responsável.

...

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 19 de julho de 2017.

**Delia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal de Dourados

**Lourdes Peres Benaduce**  
Procuradora Geral do Município

## DECRETO Nº 439 DE 19 DE JULHO DE 2017.

*“Cria inciso no Decreto nº 267 de 25 de abril de 2017 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam criada o inciso II no art. 1º do Decreto nº 267 de 25 de abril de 2017 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, conforme segue:

Art. 1º. ...

...

II - representantes das entidades de produção e manifestações culturais:

Titular: Júnia Cristina Pereira;  
Danielli Rodrigues Pinheiro;  
Marcia Souza Oliveira;  
Valderi Aquino;  
Janete de Souza;

Suplente: Rossandra Cabreira.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 19 de julho de 2017.

**Délia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal

**Lourdes Peres Benaduce**  
Procuradora Geral do Município

## DECRETO Nº 442 DE 19 DE JULHO DE 2017.

*“Designa Procurador para responder interinamente pela Procuradoria Especializada de Administração do PROCON”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a licença médica do Chefe de Procuradoria Especializada de Administração do PROCON senhor Mario Julio Cerveira;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o Procurador Lenilson Almeida Silva para responder Procuradoria Especializada de Administração do PROCON.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2017.

Dourados (MS), 19 de julho de 2017.

**Délia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal

**Lourdes Peres Benaduce**  
Procuradora Geral do Município

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 069/2017/ADM/PREVID

*“Designa servidores para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS”*

O Diretor Administrativo, em substituição legal ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – Previd, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 108, de 27/12/2006, e alterações posteriores.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, que os Servidores ADEMIR MARTINEZ SANCHES, ANA CAROLINA GONINO BARRETO, DHIEGO TROQUEZ, EDIMAR ZUNTINI, ERCÍLIA DA MATA DINIZ, FERNANDA ARAN COLMAN BATISTA BARROS, FERNANDO ABREU PINTO, MARIELLE LOPES COELHO E SANDY LARRANHAGA DE NORONHA, passem a acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos conforme anexo único desta portaria, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados/MS, 26 de julho de 2017.

**ANTONIO MARCOS MARQUES**  
Diretor Presidente

## ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 069/2017/ADM/PREVID

SERVIDOR: ADEMIR MARTINEZ SANCHES – Diretoria Administrativa – Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação

## CONTRATOS:

Nº 022/2013 – UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA  
Nº 002/2016 – SEDEP SERVIÇOS DE ENT. DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA  
Nº 008/2017 – MAIS SUPORTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME

SERVIDOR: ANA CAROLINA GONINO BARRETO – Diretoria Administrativa – Setor de Compras e Licitações.

## CONTRATOS:

Nº 019/2016 – ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS DE PREVIDÊNCIA/MS – ADIMP/MS  
Nº 024/2016 – BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS S.A.  
Nº 020/2016 – ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.

Nº 010/2017 – VITÓRIA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI – ME  
Nº 014/2017 – ANAPEL – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

SERVIDOR: DHIEGO TROQUEZ - Diretoria Financeira

## CONTRATOS:

Nº 006/2017 – ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP  
Nº 007/2017 – AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
Nº 021/2013 – PORTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

SERVIDOR: EDIMAR ZUNTINI - Diretoria Administrativa – Setor de Compras e Licitações.

## CONTRATOS:

Nº 001/2017 – CENTRO OESTE REFRIGERAÇÃO LTDA.  
Nº 005/2017 – SARTORI E PANDOVAN LTDA – EPP  
Nº 011/2017 – GENIFLER PATRÍCIA COTURI – ME  
Nº 015/2017 – PANIFICADORA PÃO NO PONTO LTDA - ME  
Nº 013/2017 – SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP  
Nº 012/2017 – SCALA SEGURANÇA LTDA - ME

SERVIDOR: ERCÍLIA DA MATA DINIZ – Diretoria Administrativa – Copa e Cozinha.

## CONTRATOS:

Nº 009/2017 – N.O. DUTRA & CIA LTDA  
Nº 005/2016 – GENIFLER PATRÍCIA COTURI – ME  
Nº 016/2017 – FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES SARAIVA – ME

SERVIDOR: FERNANDA ARAN COLMAN BATISTA BARROS – Presidência

## CONTRATOS:

Nº 015/2016 – CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

SERVIDOR: FERNANDO DE ABREU PINTO – Diretoria de Benefícios

## CONTRATOS:

Nº 012/2016 – FG COPIADORAS EIRELI – ME  
Nº 003/2017 – INFOSAE TECNOLOGIA LTDA – ME

SERVIDOR: MARIELLE LOPES COELHO – Diretoria de Benefícios

## CONTRATOS:

Nº 9912334863 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SERVIDOR: SANDY LARRANHAGA DE NORONHA - Diretoria Administrativa – Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

## CONTRATOS:

Nº 006/2016 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

## RESOLUÇÕES

## Resolução nº. Lg/07/1044/2017/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

## RESOLVE:

Conceder à Servidora Pública Municipal MARILA BARNERT LINO, matrícula funcional nº. “114771628 -1” ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) “120” (cento e vinte) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, com fulcro no artigo 125 da Lei Complementar nº. 007/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal), c/c Lei Complementar nº. 031/99, conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “03/07/2017 A 30/10/2017”; “com base no art. 10, inc. II, alínea “b” da Constituição Federal de 88, fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da servidora gestante desde a confirmação de gravidez até 05 meses após o parto”, o que caracteriza a “estabilidade provisória” sendo assim, a servidora acima citada, deverá se apresentar para retornar as suas atividades no dia 31/10/2017, um dia após o término de sua “licença à gestante” ou então a mesma será desligada na data final de sua licença, com suspensão de pagamento.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (07) julho do ano de (2017) dois mil e dezessete.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
Secretária Municipal de Administração

## Resolução nº. Lg/07/1116/2017/SEMAD

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

## RESOLVE:

Conceder à Servidora Pública Municipal FABIOLA MINHOS DE MATOS, matrícula funcional nº. “114771121-1” ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS) “120” (cento e vinte) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, com fulcro no artigo 125 da Lei Complementar nº. 007/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal), c/c Lei Complementar nº. 031/99, conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “18/07/2017 A 14/11/2017”; “com base no art. 10, inc. II, alínea “b” da Constituição Federal de 88, fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da servidora gestante desde a confirmação de gravidez até 05 meses após o parto”, o que caracteriza a “estabilidade provisória” sendo assim, a servidora acima citada, deverá se apresentar para retornar as suas atividades no dia 15/11/2017, um dia após o término de sua “licença à gestante” ou então a mesma será desligada na data final de sua licença, com suspensão de pagamento.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (07) julho do ano de (2017) dois mil e dezessete.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
Secretária Municipal de Administração

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Ap/07/1151/2017/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal SANDRA QUITÉRIA DOS SANTOS ARAÚJO DE MORAES, matrícula nº. "114771440-1", ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na SEC MUN DE EDUCAÇÃO (SEMED), Apostilamento de Nome, para que passe a assinar como:

**SANDRA QUITÉRIA DOS SANTOS ARAÚJO**

Conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas alterações.  
Secretaria Municipal de Administração, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (07) julho do ano de (2017) dois mil e dezessete.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Lg/07/1152/2017/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal VANESSA CRISTIANE VIEIRA LEMOS, matrícula funcional nº. "114764082-1" ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) "120" (cento e vinte) dias de "LICENÇA À GESTANTE", com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, com fulcro no artigo 125 da Lei Complementar nº. 007/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal), c/c Lei Complementar nº. 031/99, conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de "19/07/2017 A 15/11/2017"; "com base no art. 10, inc. II, alínea "b" da Constituição Federal de 88, fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da servidora gestante desde a confirmação de gravidez até 05 meses após o parto", o que caracteriza a "estabilidade provisória" sendo assim, a servidora acima citada, deverá se apresentar para retornar as suas atividades no dia 16/11/2017, um dia após o término de sua "licença à gestante" ou então a mesma será desligada na data final de sua licença, com suspensão de pagamento.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (07) julho do ano de (2017) dois mil e dezessete.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Av/07/1155/2017/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal DIRCE RURIKO ICHIKAWA YAMASHITA, matrícula nº. 69551-2, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), Averbação do Tempo de Serviço de "3.699" (três mil, seiscentos noventa e nove) dias ou seja (10) dez anos, (01) um mês e (19) dezanove dias de serviços prestados junto a empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC 06021010.1.00059/17-7, do dia 01/06/2017, no(s) período(s) compreendido(s) de 11/03/1976 a 02/06/1980, 03/06/1980 a 31/07/1981, 01/09/1981 a 31/12/1981, 20/01/1982 a 29/04/1983, 14/01/2003 a 30/01/2004, 11/02/2004 a 30/04/2004, 01/05/2004 a 30/06/2005 e de 01/07/2005 a 12/03/2006, em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos do Parecer nº. 698/2017, constante do Processo Administrativo nº. 1.688/2017.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (07) julho do ano de (2017) dois mil e dezessete.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Av/07/1156/2017/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal VERA ASSUNÇÃO ALVARES RIBEIRO, matrícula nº. 34501-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), Averbação do Tempo de Serviço de "442" (quatrocentos e quarenta e dois) dias ou seja (01) um ano, (02) dois meses e (17) dezanove dias de serviços prestados junto a empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC 06021010.1.00174/16-2, do dia 13/06/2017, no(s) período(s) compreendido(s) de 12/09/1986 a 18/08/1987 e de 11/01/1988 a 20/04/1988, em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos do Parecer nº. 702/2017, constante do Processo Administrativo nº. 1.908/2017.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (07) julho do ano de (2017) dois mil e dezessete.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Av/07/1157/2017/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal VERA ODETE PAZ ESQUIVEL, matrícula nº. 88661-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de "238" (duzentos e trinta e oito) dias ou seja (07) sete meses e (28) vinte e oito dias de serviços prestados junto a empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC 06021010.1.00267/16-0, do dia 06/12/2016, no(s) período(s) compreendido(s) de 01/03/1978 a 28/08/1978 e de 01/06/1996 a 31/07/1996, em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos do Parecer nº. 701/2017, constante do Processo Administrativo nº. 1.694/2017.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (07) julho do ano de (2017) dois mil e dezessete.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Resolução nº. Av/07/1158/2017/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal IRANY GONÇALVES MACHADO SILVA, matrícula nº.86321-2, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), Averbação do Tempo de Serviço de "4.474" (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro) dias ou seja (12) doze anos (03) três meses e (04) quatro dias de serviços prestados junto a empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC 06021010.1.00079/16-0, do dia 23/06/2017, no(s) período(s) compreendido(s) de 01/04/1980 a 31/05/1980, 01/08/1980 a 30/08/1981, 01/01/1983 a 31/01/1983, 01/07/1983 a 31/12/1983, 01/03/1984 a 31/05/1984, 01/07/1984 a 31/10/1984, 01/01/1985 a 31/12/1985, 01/04/1986 a 01/02/1987, 01/11/1988 a 17/06/1991, 01/10/1991 a 02/06/1995 e de 02/12/1996 a 15/08/1998, em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos do Parecer nº. 700/2017, constante do Processo Administrativo nº. 1.693/2017.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.  
Secretaria Municipal de Administração, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (07) julho do ano de (2017) dois mil e dezessete.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
**Secretária Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Av/07/1159/2017/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal TEREZINHA MARIA DA SILVA, matrícula nº. "10421-1", ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de "787" ( setecentos e oitenta e sete) dias de serviços prestados junto a Empresas Vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC 06021080.1.00082/17-9, do dia 23/05/2017, no(s) período(s) compreendido(s) de 21/05/1979 a 16/03/1981 e de 02/03/1982 a 02/07/1982, em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos do Parecer nº. 699/2017, constante do Processo Administrativo nº. 1.691/2017.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.  
Secretária Municipal de Administração, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (07) julho do ano de (2017) dois mil e dezessete.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
Secretária Municipal de Administração

**Resolução nº. Ldf/7/1150/2017/SEMAD**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal VERA FARIAS DE SOUZA, matrícula nº. "66351-1", ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SEC. MUN. DE EDUCACAO (SEMED), "10" dez dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 24/06/2017 a 03/07/2017.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.  
Secretária Municipal de Administração, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (07) julho do ano de (2017) dois mil e dezessete.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
Secretária Municipal de Administração

**Resolução nº.Lg/7/1153/2017/SEMAD.**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal ANGELA BEATRIZ PEREIRA BORDIN, matrícula funcional nº. "90408-2" ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SEC MUN DE EDUCACAO (SEMED) (SEMS), "180" (cento e oitenta) dias de "LICENÇA A GESTANTE", com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, pelo período de "18/07/2017 A 13/01/2018".

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações cabíveis.  
Secretária Municipal de Administração, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (07) julho do ano de (2017) dois mil e dezessete.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
Secretária Municipal de Administração

**Resolução nº.Lg/7/1154/2017/SEMAD.**

Elaine Terezinha Boschetti Trota, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal ANGELA BEATRIZ PEREIRA BORDIN, matrícula funcional nº. "90408-4" ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SEC MUN DE EDUCACAO (SEMED) (SEMS), "180" (cento e oitenta) dias de "LICENÇA A GESTANTE", com base na

Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, pelo período de "18/07/2017 A 13/01/2018".

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações cabíveis.  
Secretária Municipal de Administração, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (07) julho do ano de (2017) dois mil e dezessete.

**Elaine Terezinha Boschetti Trota**  
Secretária Municipal de Administração

**RESOLUÇÃO Nº. 017/2017/SEMAFES**

Dourados - MS, 25 de julho de 2017.

**"LANDMARK FERREIRA RIOS, Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 214 de 25 de abril de 2013, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados".**

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Aprovar o registro da empresa BENITES E MARTINS - ME (Casa de Carnes Bom Jesus) junto ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DOURADOS - SIMD.

Artigo 2º - Aprovar o número de REGISTRO DA EMPRESA contida no artigo 1º com o número 040 (zero, quarenta).

Artigo 3º - Aprovar as EMBALAGENS E RÓTULOS da empresa, junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Dourados - SIMD, dos seguintes produtos:

	PRODUTO	Nº. REG. RÓTULO	APRESENTAÇÃO
1	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA RESFRIADA	124/2017/SIMD	Embalagem flexível de polietileno de baixa densidade, peso variável de 1 ou 5kg, pesado em presença do consumidor. Embalagens de até 1 kg serão seladas e acima de 1 kg será utilizado lacre. Etiqueta autoadesiva na parte externa ou etiqueta impressa a ser colocada na parte interna da embalagem. Produto Resfriado.
2	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA RESFRIADA - LINGUIÇA DA CASA	125/2017/SIMD	Embalagem flexível de polietileno de baixa densidade, peso variável de 1 ou 5kg, pesado em presença do consumidor. Embalagens de até 1 kg serão seladas e acima de 1 kg será utilizado lacre. Etiqueta autoadesiva na parte externa ou etiqueta impressa a ser colocada na parte interna da embalagem. Produto Resfriado.
3	LINGUIÇA MISTA	126/2017/SIMD	Embalagem flexível de polietileno de baixa densidade, peso variável de 1 ou 5kg, pesado em presença do consumidor. Embalagens de até 1 kg serão seladas e acima de 1 kg será utilizado lacre. Etiqueta autoadesiva na parte externa ou etiqueta impressa a ser colocada na parte interna da embalagem. Produto Resfriado.
4	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA CONGELADA - LINGUIÇA DA CASA	127/2017/SIMD	Embalagem flexível de polietileno de baixa densidade, peso variável de 1 ou 5kg, pesado em presença do consumidor. Embalagens de até 1 kg serão seladas e acima de 1 kg será utilizado lacre. Etiqueta autoadesiva na parte externa ou etiqueta impressa a ser colocada na parte interna da embalagem. Produto Congelado.
5	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA - CONGELADA	128/2017/SIMD	Embalagem flexível de polietileno de baixa densidade, peso variável de 1 ou 5kg, pesado em presença do consumidor. Embalagens de até 1 kg serão seladas e acima de 1 kg será utilizado lacre. Etiqueta autoadesiva na parte externa ou etiqueta impressa a ser colocada na parte interna da embalagem. Produto Congelado.
6	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA - CONGELADA	129/2017/SIMD	Embalagem flexível de polietileno de baixa densidade, peso variável de 1 ou 5kg, pesado em presença do consumidor. Embalagens de até 1 kg serão seladas e acima de 1 kg será utilizado lacre. Etiqueta autoadesiva na parte externa ou etiqueta impressa a ser colocada na parte interna da embalagem. Produto Congelado.
7	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA - RSFRIADA	130/2017/SIMD	Embalagem flexível de polietileno de baixa densidade, peso variável de 1 ou 5kg, pesado em presença do consumidor. Embalagens de até 1 kg serão seladas e acima de 1 kg será utilizado lacre. Etiqueta autoadesiva na parte externa ou etiqueta impressa a ser colocada na parte interna da embalagem. Produto Resfriado.
8	CARNE RESFRIADA TEMPERADA DE BOVINO SEM OSSO - CUPIM ou PONTA DE ALCATRA	131/2017/SIMD	Embalagem flexível de polietileno de baixa densidade, peso variável de 1 ou 5kg, pesado em presença do consumidor. Embalagens de até 1 kg serão seladas e acima de 1 kg será utilizado lacre. Etiqueta autoadesiva na parte externa ou etiqueta impressa a ser colocada na parte interna da embalagem. Produto Resfriado.
9	CARNE BOVINA SALGADA DESSECADA CHARQUE	132/2017/SIMD	Embalagem flexível de polietileno de baixa densidade, peso 0,500 kg pesado em presença do consumidor. Embalagens serão seladas. Etiqueta autoadesiva na parte externa ou etiqueta impressa a ser colocada na parte interna da embalagem.
10	CORTES TEMPERADOS RESFRIADOS DE FRANGO- COXINHA DA ASA ou TULIPA	133/2017/SIMD	Embalagem flexível de polietileno de baixa densidade, peso variável de 1 ou 5kg, pesado em presença do consumidor. Embalagens de até 1 kg serão seladas e acima de 1 kg será utilizado lacre. Etiqueta autoadesiva na parte externa ou etiqueta impressa a ser colocada na parte interna da embalagem. Produto Resfriado.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Cumpra-se.  
Publique-se.

**LANDMARK FERREIRA RIOS**  
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária

## EDITAIS

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO DE VEÍCULOS E BENS DIVERSOS Nº 004/2017.

Às 9:00 horas do dia 12 de julho do ano de dois mil e dezessete, no Anfiteatro Municipal "Plenário Dr. José Cerveira", situado junto ao Centro Administrativo Municipal à Rua Coronel Ponciano nº 1700, Parque dos Jequitibás, nesta Cidade e Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, deu se início ao Leilão de Veículos e Bens Diversos nº 002/2017, publicado em Diário Oficial desta municipalidade nº 4.478 de 22 de junho de 2017.

Foram colocados à venda 53 (cinquenta e três) lotes, conforme publicado em edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL	LANCE FINAL	ARREMATANTE
1	Conjuntos de longarinas.	R\$ 63,00	R\$ 170,00	Juliana Martins dos Santos CPF: 993.994.231-15
2	Torre para rede de computadores.	R\$ 85,00	R\$ 185,00	Ponto Frio Ar Condicionado CNPJ: 26.432.895/0001-27 <b>--Não Efetuou Pagamento--</b>
3	Sucatas de ferro em geral.	R\$ 42,00	R\$ 120,00	Erivaldo Machado Silva CPF: 636.637.321-34
4	Sucatas de cadeira em geral.	R\$ 59,00	R\$ 60,00	Erivaldo Machado Silva CPF: 636.637.321-34
5	Sucatas de mobiliário em geral.	R\$ 39,00	R\$ 40,00	Erivaldo Machado Silva CPF: 636.637.321-34
6	Sucatas de mobiliário em geral.	R\$ 47,00	R\$ 50,00	Erivaldo Machado Silva CPF: 636.637.321-34
7	Sucatas de mobiliário em geral.	R\$ 28,00	R\$ 30,00	Erivaldo Machado Silva CPF: 636.637.321-34
8	Sucatas de cofres.	R\$ 60,00	R\$ 100,00	Porfírio A. Ribeiro Júnior CPF: 542.770.191-53
9	Sucatas de bicicletas.	R\$ 43,00	R\$ 420,00	João da Mata F. Azambuja Filho CPF: 337.635.421-91
10	Sucatas de parquímetros em geral.	R\$ 108,00	R\$ 220,00	João Carlos Cardoso CPF: 926.634.608-00
11	Sucatas de armários, prateleiras e arquivos.	R\$ 112,00	R\$ 260,00	Roberto Rodrigues de Almeida CPF: 560.192.201-25
12	Sucatas de ferro em geral.	R\$ 85,00	R\$ 100,00	João Carlos Cardoso CPF: 926.634.608-00
13	Sucatas de Material em polipropileno (plástico).	R\$ 29,00	R\$ 30,00	João Carlos Cardoso CPF: 926.634.608-00
14	Sucatas de condicionadores de ar.	R\$ 72,00	R\$ 270,00	Edino Alves Ferreira CPF: 286.725.851-00
15	Sucatas de sofás.	R\$ 20,00	R\$ 20,00	João da Mata F. Azambuja Filho CPF: 337.635.421-91
16	Sucatas de móveis em geral.	R\$ 20,00	R\$ 60,00	João da Mata F. Azambuja Filho CPF: 337.635.421-91
17	Sucatas de berços e camas.	R\$ 22,00	R\$ 22,00	João Carlos Cardoso CPF: 926.634.608-00
18	Sucatas de conjunto escolar.	R\$ 103,00	R\$ 170,00	Erivaldo Machado Silva CPF: 636.637.321-34
19	Sucatas de bebedouros, freezer, geladeiras e filtros.	R\$ 95,00	R\$ 450,00	Vilmar Chamoski CPF: 465.205.461-00
20	Sucatas de informática.	R\$ 89,00	R\$ 89,00	João Carlos Ferreira CPF: 847.236.108-04
21	Sucatas de ferro em geral.	R\$ 44,00	R\$ 230,00	Elias Soares da Silva CPF: 601.155.301-00
22	Sucatas de balanças em geral.	R\$ 39,00	R\$ 400,00	Fábio Alves de Souza CPF: 918.141.971-68
23	Sucatas de fogão, forno e utensílios domésticos.	R\$ 63,00	R\$ 300,00	Vilmar Chamoski CPF: 465.205.461-00
24	Sucatas de ventiladores, bumbo, liquidificadores.	R\$ 68,00	R\$ 170,00	João Carlos Cardoso CPF: 926.634.608-00
25	Sucatas de armários, prateleiras e arquivos em aço.	R\$ 95,00	R\$ 95,00	A & A e Incorporadora Eirelli EPP CNPJ: 12.362.814/0001-55
26	Sucata de lavadoras de roupas em geral.	R\$ 56,00	R\$ 240,00	Vilmar Chamoski CPF: 465.205.461-00
27	Sucata de informática e calhas para lâmpadas em geral.	R\$ 92,00	R\$ 92,00	João Carlos Cardoso CPF: 926.634.608-00
28	Sucata de mesas em geral.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	Juliana Martins dos Santos CPF: 993.994.231-15
29	Sucatas de mesas em geral.	R\$ 30,00	R\$ 30,00	João da Mata F. Azambuja Filho CPF: 337.635.421-91
30	Sucata de cadeiras em geral.	R\$ 57,00	R\$ 60,00	André Luiz Bento Ramos CPF: 733.084.551-53
31	Sucata de bens diversos.	R\$ 49,00	----	<b>-- FRACASSADO --</b>
32	Sucata de bebedouros, condicionadores de ar, freezers, purificadores de água, geladeiras e máquinas de lavar.	R\$ 154,00	R\$ 800,00	Vilmar Chamoski CPF: 465.205.461-00
33	Sucatas de ferro em geral.	R\$ 139,00	R\$ 300,00	Elson Alves Miguel CPF: 662.464.741-87
34	Sucatas de berços, camas e conjuntos escolares.	R\$ 45,00	R\$ 50,00	Erivaldo Machado Silva CPF: 636.637.321-34
35	Sucatas de bens diversos.	R\$ 73,00	R\$ 113,00	João Carlos Ferreira CPF: 847.236.108-04
36	Sucata de ferro em geral.	R\$ 35,00	R\$ 50,00	João Carlos Cardoso CPF: 926.634.608-00
37	Sucata de ferro em geral.	R\$ 29,00	R\$ 170,00	João Carlos Cardoso CPF: 926.634.608-00

## EDITAIS

38	Botijão se sêmen.	R\$ 23,00	---	<b>--- RETIRADO DO LEILÃO ---</b>
39	Sucatas de informática em geral.	R\$ 100,00	R\$ 250,00	André Luiz Bento Ramos CPF: 733.084.551-53
40	Extintores, mesas, quadros, persianas e suportes para CPU.	R\$ 55,00	R\$ 55,00	João Carlos Cardoso CPF: 926.634.608-00
41	Sucatas de cadeiras diversas e conjuntos escolares.	R\$ 62,00	R\$ 62,00	Erivaldo Machado Silva CPF: 636.637.321-34
42	Veículo caminhonete /ambulância montana, marca GM,ano2011,modelo 2012,álcool/gasolina, chassi 9bgca80x0cb228097, RENAVALM 462204480, motor: csb003246,cor branca, placas HTO 2499. Débitos junto ao DETRAN no valor de R\$ 70,81.	R\$ 3.777,00	R\$ 7.200,00	Luis Cláudio R. Godoy CPF: 528.953.941-72
43	Veículo gol city 1.0 flex, motor bty004175 chassi 9bwca05x55t132134, RENAVALM 851057772, cor branco glacial ano/modelo 2005, placas HQH 9601. Débitos junto ao DETRAN no valor de R\$ 67,84.	R\$ 2.444,00	R\$ 3.200,00	Thiago Ribeiro da Silva CPF: 001.561.251-10
44	Veículo sprinter 313 CDI, marca mercedes-benz, ano: 2007/2007, à diesel, na cor branca (ambulância), chassis: 8ac9036627a964288, RENAVALM 00959111581, motor: 61198170063905, placa: HSH-1244. Débitos junto ao DETRAN no valor de R\$ 70,81	R\$ 13.967,00	R\$ 13.967,00	Dinaldo César de Souza CPF: 943.035.091-91
45	Veículo gol city 1.0 g iv, marca volkswagen; cor branco cristal; ano 2008 modelo 2009; álcool/gasolina; placas HSH-2153; chassi 9bwaa05w39p042249; RENAVALM 975375598 ; motor ccp047673. Débitos junto ao DETRAN no valor de R\$ 67,84.	R\$ 3.900,00	R\$ 4.100,00	Thiago Ribeiro da Silva CPF: 001.561.251-10
46	Veículo kombi w std; 9 passageiros; ano 2002 modelo 2003; cor branca; à gasolina; motor 1.6; 61 cv; placas HQH-4971; chassi 9bwgb07x53p000959; RENAVALM784169845; motor ugao84363. Débitos junto ao DETRAN no valor de R\$ 67,84.	R\$ 2.850,00	R\$ 3.050,00	Luis Cláudio R. Godoy CPF: 528.953.941-72
47	Veículo sprinter 313 cdi, marca mercedes-benz, ano: 2007/2007, à diesel, na cor branca (ambulância), chassis: 8ac9036627a964468, RENAVALM 00959130462, placa: HSH-1242. Débitos junto ao DETRAN no valor de R\$ 70,81.	R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00	Dinaldo César de Souza CPF: 943.035.091-91
48	Veículo uno mille fire flex 4p, ano/modelo: 2007/2008, placas HQH 9642 chassi 9bd15822786021362, cor branco banchisa, RENAVALM 933658567 motor 7748458. Débitos junto ao DETRAN no valor de R\$ 67,84..	R\$ 4.540,00	R\$ 5.400,00	João da Mata F. Azambuja Filho CPF: 337.635.421-91
49	Veículo caminhonete furgão, tipo ambulância, ano/modelo 2007,cor branca, a diesel, modelo masrter 11m3, marca renault,RENAVALM 00931979226, chassi 93yadcu57j838987, motor g9us724co32559, placas HQH9635. Débitos junto ao DETRAN no valor de R\$ 70,81.	R\$ 5.017,00	R\$ 7.300,00	Eder Thiago de Oliveira CPF: 957.877-041-34
50	Veículo sprinter 313 cdi, marca mercedes-benz, ano: 2007/2007, à diesel, na cor branca (ambulância), chassis: 8ac9036627a964221, RENAVALM 00959136371, motor: 61198170063808, placa: HSH-1245. Débitos junto ao DETRAN no valor de R\$ 70,81.	R\$ 14.367,00	R\$ 14.367,00	Dinaldo César de Souza CPF: 943.035.091-91
51	Veículo tipo ambulância - tipo uti, marca fiat, modelo fiat ducato multi, diesel, chassi: 93w245h3382027448, cor branco banchisa, ano/ mod: 08/08, RENAVALM 970847700, motor: 1036979, placasHSH 1252.Débitos junto ao DETRAN no valor de R\$ 70,81.	R\$ 7.534,00	R\$ 9.200,00	Odair Roberto Gomes CPF: 908.387.509-15
52	Veículo ford courier rontan ambulância ano/ modelo 2003, placas HQH-4984, a gasolina, cor branca, chassi 9bfmszppa3b946415, RENAVALM 802116507, motor: ccka3946415. Débitos junto ao DETRAN no valor de R\$ 70,81.	R\$ 2.767,00	R\$ 3.967,00	Deivison de Sousa da Silva CPF: 021.398.661-26
53	Veículo gol city 1.0; g iv, marca volkswagen; modelo 5w11l4; motor 71 cv, cor branco cristal; ano 2008 modelo 2009; álcool/gasolina; placas HSH-2152; chassi: 9bwaa05w79p045848; RENAVALM 975379186 (renavam da nf115778) motor ccp057782. Débitos junto ao DETRAN no valor de R\$ 67,84.	R\$ 2.670,00	R\$ 4.900,00	João Carlos Cardoso CPF: 926.634.608-00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 80.487,00</b>	<b>R\$ 96.924,00</b>	

Dos 53 (cinquenta e três) lotes colocados à venda, informamos que o lote nº 38 foi retirado do leilão, conforme Edital 002 publicado no D.O n. 4.500, de 24/07/2017; o lote 31 (trinta e um) não foi arrematado e o lote 02 (dois) arrematante não efetuou pagamento do DAM.

O valor mínimo estimado com a venda dos 53 (cinquenta e três) lotes era de R\$ 80.487,00 (oitenta mil reais e quatrocentos e oitenta e sete reais). Com a arrematação e pagamentos efetuados o leilão resultou em 51 (cinquenta e um) lotes arrematados somando um valor de R\$ 96.924,00 (Noventa e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais), finalizamos a homologação do Leilão de Veículos e Bens Diversos nº 002/2017.

Dourados, 25/07/2017

**ELAINE TEREZINHA BOSCHETTI TROTA**  
Secretária Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e/ou serigrafia (banners, placas, cartazes e faixas), objetivando atender a Unidade de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar (UDAF), da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária. **PROCESSO:** n.º 188/2017/DL/PMD. **TIPO:** Menor Preço (Por Item) - Com participação exclusiva de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI). **ALTERAÇÃO:** A alteração procedida tem por objetivo readequar a especificação dos itens constante da Proposta de Preços e da Planilha de Preços-Unitário Máximo, respectivamente, Anexos I e II do edital. **SESSÃO:** Reabrindo-se o prazo, informa, que a nova sessão para o julgamento do referido certame ocorrerá no dia

08/08/2017 (oito de agosto do ano de dois mil e dezessete), às 08h (oito horas). **LOCAL:** Sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. **OBTENÇÃO:** O edital consolidado com a alteração efetuada está disponível no sítio oficial do Município "http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao" e no Departamento de Licitação. **INFORMAÇÕES:** Através do telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 26 de julho de 2017.

**Heitor Pereira Ramos**  
Pregoeiro

## EXTRATOS

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 028/2017.**

**PARTES:**  
Município de Dourados  
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.  
Delgado & Mantelli Ltda CNPJ: 36.802.890/0001-00

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2017

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de telefone sem fio para a Agência Municipal de Habitação de Interesse Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II e Instrução Normativa Conjunta SEMFIR/SEMAD N.º 005, de 04 de agosto de 2011.

Valor: R\$ 2.555,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).  
**DATA DE EMPENHO:** 25/07/2017.  
Secretaria Municipal de Fazenda

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 204/2017/DL/PMD**

**PARTES:**  
Município de Dourados/MS  
COMERCIAL GEFLAN – EIRELLI - EPP.

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 006/2017.

**OBJETO:** Faz-se necessário a inclusão de dotação orçamentária da Secretaria

**EXTRATOS**

Municipal de Saúde na Clausula Sexta – Dos Recursos Orçamentários do contrato originário, conforme a seguir:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
 12.02 – fundo Municipal de Saúde  
 10.122.11 – Programa de Gestão Administrativo  
 2082 – Suporte da Gestão Administrativa  
 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.301.14 – Atendimento Básico de Saúde  
 2090 – Atenção a Rede Básica de Saúde  
 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.302.15 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. E Hosp. Urgência e Emerg.  
 2095 – Manutenção da Rede de Atenção a Saúde Especializada, Ambulatorial e Hosp.  
 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.305.17 – Sistema de Vigilância em Saúde  
 2.101 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.305.17 – Sistema de vigilância em Saúde  
 2103 – Manutenção do Serviço de Atendimento Especializado SAE/CTA e Hepatites  
 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.331.17 – Sistema de Vigilância em Saúde  
 2105 – Implementação e Manut. Das Atividades do Centro de Referência em Saúde

33.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.302.15 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. E Hosp. Urgência e Emerg.  
 2145 – Manutenção do Serviço de Atendimento  
 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.301.14 – Atendimento Básico de Saúde  
 2146 – Atenção a Rede Básica de Saúde da Família  
 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 Ainda, inclui o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde no Contrato devido à inclusão da dotação orçamentária:  
 “O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretária Municipal de Administração através da senhora Elaine Terezinha Boschetti Trota, e o Fundo Municipal de Saúde de Dourados, representado pelo senhor Renato Oliveira Garcez Vidigal, denominados contratantes e de outro lado a empresa Comercial Geflan – Eirelli – EPP, representada pelo senhor Mário Hiroshi Yamashita, denominada contratada(…)”  
 O valor a ser transferido do contrato será do item 01, no quantitativo 232 (duzentas e trinta e duas) caixas de papel sulfite, totalizando o montante de R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais), nos projetos/atividades incluídos no item 02.01.01 do presente termo.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2017.  
 Secretária Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **28 DE JUNHO DE 2017**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
114764203001	APARECIDA IBANHES	716/2017				14	26/06/2017	09/07/2017
114764049001	MARLA SZYMCZAK ARIOSE	717/2017	12	26/06/2017	07/07/2017			
501188003	NEIDE DOS SANTOS BORGES	718/2017	03	07/07/2017	09/07/2017			

Antônio Marcos Marques  
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho  
Diretora de Benefícios

**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **29 DE JUNHO DE 2017**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
88231001	DULCIMAR GONCALVES SANTANA	719/2017				30	06/07/2017	04/08/2017
114764237002	FLAVIA DESIRRE CORREIA NOGUEIRA	720/2017				15	01/07/2017	15/07/2017
114762133001	IEDA MARIA DA SILVA VIANA BEZERRA	721/2017				87	05/07/2017	29/09/2017

Antônio Marcos Marques  
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho  
Diretora de Benefícios

**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **30 DE JUNHO DE 2017**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
4481003	CELIA REGINALDO FAUSTINO	722/2017				60	01/07/2017	29/08/2017
9	FERNANDA ARAN COLMAN BATISTA BARROS	723/2017				30	01/07/2017	30/07/2017
114760397013	JOSE ROBERTO CATTANIO	724/2017	15	11/07/2017	25/07/2017			
153681001	MARIA ZELIA DE SOUZA	725/2017				90	30/06/2017	27/09/2017
69391003	MARLENE GIMENE	726/2017	45	10/07/2017	23/08/2017			
129951003	REGINALDO ARGUELO	727/2017				30	23/06/2017	22/07/2017
80221001	TELMA MARTINS SIQUEIRA	728/2017				17	22/06/2017	08/07/2017
80221002	TELMA MARTINS SIQUEIRA	729/2017				17	22/06/2017	08/07/2017

Antônio Marcos Marques  
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho  
Diretora de Benefícios

**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **03 DE JULHO DE 2017**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
114761105002	EUNICE AEDO JERONIMO	730/2017	03	06/07/2017	08/07/2017			
153071001	IRACEMA DE BRITO FERREIRA SAMPAIO	731/2017				60	01/07/2017	29/08/2017
501560004	LINDALIA LOPES RAMOS	732/2017				21	10/07/2017	30/07/2017
114760394001	MARIA DE LOURDES ORRIGO DOS SANTOS	733/2017				229	08/07/2017	21/02/2018
28711001	MARIA JOSELITA ALVES DA SILVA	734/2017	15	12/07/2017	26/07/2017			
501018001	ORLANDO CONCEICAO MALHEIROS	735/2017				60	02/07/2017	30/08/2017
81981001	ROSA ARNAR RIBEIRO	736/2017	15	12/07/2017	26/07/2017			
33691001	ROSANGELA GONCALVES CESAR	737/2017				60	29/06/2017	27/08/2017
114764278003	TEONESTA APARECIDA DOS SANTOS	738/2017				15	29/06/2017	13/07/2017

Antônio Marcos Marques  
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho  
Diretora de Benefícios

**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **04 DE JULHO DE 2017**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
71291001	NIZELIA BIANCHI DE ALMEIDA	739/2017				90	10/07/2017	07/10/2017

Antônio Marcos Marques  
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho  
Diretora de Benefícios

**EXTRATOS****EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **05 DE JULHO DE 2017**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
114768497-1	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES	740/2017				03	21/06/2017	23/06/2017
114768497-1	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES	740/2017				13	29/06/2017	11/07/2017
114761641002	ANA RITA BEZERRA DE OLIVEIRA	741/2017				60	04/07/2017	01/09/2017
114766097001	ANDRE FELIX DOS REIS	742/2017				60	01/07/2017	29/08/2017
82631001	CELINA RAMOS DOS SANTOS BARROS	743/2017	15	14/07/2017	28/07/2017			
114763817002	FABIANA HONORIO DO AMARAL FRANCA	744/2017				06	03/07/2017	08/07/2017
154001001	MARIA APARECIDA DE JESUS DIAS	745/2017				30	27/06/2017	26/07/2017
86551001	MARIA PEREIRA DA LUZ	746/2017	15	14/07/2017	28/07/2017			
114760739004	ROSIMARI DA SILVA OLIVEIRA	747/2017				07	23/06/2017	29/06/2017
114760739004	ROSIMARI DA SILVA OLIVEIRA	747/2017				15	30/06/2017	14/07/2017
501741001	VANESSA LUCIANA DA SILVA DE ALBUQUERQUE F	748/2017	06	16/07/2017	21/07/2017			

Antônio Marcos Marques  
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho  
Diretora de Benefícios

**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **06 DE JULHO DE 2017**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
114771786-1	ANNY EVELLYN FERNANDES DOS SANTOS	749/2017	15	12/07/2017	26/07/2017			
114760897003	EUNICE DE OLIVEIRA LIMA E SILVA	750/2017	15	04/07/2017	18/07/2017			
114760615001	EVA RAMIRES	751/2017				30	07/07/2017	05/08/2017
114760404001	NEIDE CAETANO DA SILVA	752/2017				22	08/07/2017	29/07/2017
114762396001	VANIA CRISTINA SILVA	753/2017				30	03/07/2017	01/08/2017

Antônio Marcos Marques  
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho  
Diretora de Benefícios

**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **07 DE JULHO DE 2017**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
88421001	ELIANE MARIA DA SILVA	754/2017				30	02/07/2017	31/07/2017
114764356003	FERNANDA DE LIMA PAVAO	755/2017	15	20/07/2017	03/08/2017			
114765725001	FERNANDA VERISSIMO DA SILVA RODRIGUES	756/2017	45	19/07/2017	01/09/2017			
6441001	JANETE PAULO DOS SANTOS	757/2017	45	23/07/2017	05/09/2017			
130731001	MARIA MADALENA DA SILVA I	758/2017				60	08/07/2017	05/09/2017
31451001	MONICA LUIZE DE LUCIA CARNEIRO	759/2017	14	18/07/2017	31/07/2017			
114764450001	PATRICIA HELENA DOS SANTOS	760/2017				30	03/07/2017	01/08/2017
89081001	SANDRA HELENA SPILLA ERAS	761/2017				30	06/07/2017	04/08/2017
114763350-1	TAYLA CAMPOS WESCHENFELDER	762/2017				30	05/07/2017	03/08/2017

Antônio Marcos Marques  
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho  
Diretora de Benefícios

**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **17 DE JULHO DE 2017**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
86971001	ADRIANA DE SOUZA SANTOS	763/2017	15	20/07/2017	03/08/2017			
114760385001	ADRIANA GARCIA MORALES	764/2017	15	10/07/2017	24/07/2017			
114762028006	ALESSANDRA APARECIDA GODOY FABIANO	765/2017				60	10/07/2017	07/09/2017
114763694002	CLEUZA DA ROCHA ALMEIDA	766/2017				60	10/07/2017	07/09/2017
501860001	JUCILENE PINHA DA SILVA CAPILE	767/2017	56	19/07/2017	12/09/2017			
83571002	JUSTINA ORTEGA ESTIGARRIBIA	768/2017				30	15/07/2017	13/08/2017
114768502-1	LEONARDO DOUGLAS CUNHA	769/2017	35	12/07/2017	15/08/2017			
500409003	LUZIA APARECIDA FERREIRA CABIA	770/2017	56	09/08/2017	03/10/2017			
114762085001	MIGUEL CARIS PINHO	771/2017	25	23/07/2017	16/08/2017			
114761397002	NERY CRISTIANE FERNANDES	772/2017				60	08/07/2017	05/09/2017
114765923001	ROGERIA EDUARDO CANDIDO ALVES SASAOKA S	773/2017				30	05/07/2017	03/08/2017
114760313-1	VILANI FERNANDES CARNEIRO	774/2017				60	07/07/2017	04/09/2017

Antônio Marcos Marques  
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho  
Diretora de Benefícios

**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **18 DE JULHO DE 2017**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
114766049001	ISAU DE OLIVEIRA	775/2017	82	28/07/2017	17/10/2017			
129981003	ROSILEI PEREIRA DOS SANTOS	776/2017	15	26/07/2017	09/08/2017			

Antônio Marcos Marques  
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho  
Diretora de Benefícios

**EXTRATOS****EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **19 DE JULHO DE 2017**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
114762455001	ELAINE DO CARMO NASCIMENTO JACQUES	777/2017				15	16/07/2017	30/07/2017
89291001	MALVINA MARTINS SIQUEIRA	778/2017				30	26/07/2017	24/08/2017
33741001	MARCILIO NUNES DE SOUZA	779/2017	56	27/07/2017	20/09/2017			
129951003	REGINALDO ARGUELO	780/2017				30	23/07/2017	21/08/2017
25261001	ROSANE ELIZETE PEDERIVA	781/2017				180	20/07/2017	15/01/2018
84881001	SANDRO MARQUES MAIZ	782/2017				30	17/07/2017	15/08/2017
66351001	VERA FARIAS DE SOUZA	783/2017	15	19/07/2017	02/08/2017			

Antônio Marcos Marques  
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho  
Diretora de Benefícios

**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **20 DE JULHO DE 2017**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
114764253003	ANTONIA CRISTINA ESCORSE	784/2017				07	22/07/2017	28/07/2017
86321002	IRANY GONCALVES MACHADO SILVA	785/2017	25	16/07/2017	09/08/2017			
43161001	MARIA EVANGELISTA BRASILEIRO MARTINS	786/2017				25	27/07/2017	20/08/2017
153091002	MARIA EVANGELISTA BRASILEIRO MARTINS	787/2017				25	27/07/2017	20/08/2017
114760319001	MARIA IZABEL ALVES MACHADO	788/2017				93	18/07/2017	18/10/2017
501352004	SIRLEI DOBINS DOS REIS	789/2017				19	27/07/2017	14/08/2017

Antônio Marcos Marques  
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho  
Diretora de Benefícios

# PODER LEGISLATIVO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - IFMS**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2017, QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL - IFMS E A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Rua Ceará, nº 972, nesta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0001-20, doravante denominado IFMS, neste ato representado pelo Reitor, Professor LUIZ SIMÃO STASZCZAK, portador da cédula de identidade nº 3.195.327-8 SSP/PR e CPF nº 472.824.109-25 no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 23 de Novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 24 de novembro de 2015, pag. 01 da Seção 2 e a CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marcelino Pires, nº 3495, Bairro Jardim Caramuru, na cidade Dourados/MS, inscrita no CNPJ nº 15.469.091/0001-86, neste ato representada pela sua Presidente Sra. DANIELA WEILER WAGNER HALL, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.588.993 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 620.899.781-04, resolvem:

Celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com base na Lei nº 8.666/93, especificamente o que estabelece artigo 116, § 1º, incisos I, II, III, VI, e no Decreto 6.170/2007, no que couber e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é realizar um termo de cooperação mútua entre INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL – IFMS e a CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS para execução de curso(s) detalhado(s) no(s) plano(s) de trabalho em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Os detalhes e as condições da execução do objeto constante na cláusula primeira são os constantes do Plano de Trabalho anexo, previamente apreciado e aprovado pelas partes, que passa a ser parte integrante deste Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano de Trabalho de que trata esta cláusula deverá conter o seguinte:

- objeto;
- objetivos;
- justificativa;
- obrigações das partes;
- metas a serem atingidas;
- etapas ou fases de execução;
- planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso (se houver);
- plano de aplicação dos recursos financeiros (se houver);
- cronograma de desembolso (se houver);
- previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- resultados esperados;
- período de vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO IFMS**

- executar diretamente o objeto especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível;
- promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento;

- prestar à CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

**CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**

- promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para o desempenho das atividades previstas nesse Instrumento, nos moldes do Plano de trabalho;
- designar um ou mais responsáveis para o acompanhamento técnico dos trabalhos;
- prestar ao IFMS quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

**CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar com o ônus que advier das obrigações assumidas neste Acordo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos de propriedade intelectual e industrial, de autoria, de marcas e outros, que possam resultar das atividades realizadas no âmbito do presente Acordo, serão tratados pelas partes em Instrumento específico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado, por meio de Termos Aditivos, até o limite legal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Acordo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento nos termos aditivos, que deverão ser finalizadas.

Os motivos que poderão levar à rescisão deste Acordo são: não cumprimento das cláusulas deste Acordo pelas partes; morte da parte concedente, pessoa física; extinção da parte concedente; e vontade da parte concedente ou da instituição de ensino.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos termos da legislação vigente e pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE**

A tolerância de cada uma das partes por inadimplências de quaisquer cláusulas e condições do presente convênio deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo renovação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação, na forma do pactuado originalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária de Campo Grande - MS, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - IFMS**

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.  
 Campo Grande, 07 de julho de 2017.

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
 Presidente Câmara Municipal De Dourados

**Luiz Simão Staszczak**  
 Reitor do IFMS

**1ª Testemunha**  
 Nome: CPF:

**2ª Testemunha**  
 Nome: CPF:

**PLANO DE TRABALHO 01**  
 (Art. 116 Lei 8.666/93)  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021 / 2017**

<b>Objeto</b>	Parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – <i>Campus</i> Dourados e a Câmara Municipal de Dourados no que tange a qualificação de servidores e educação profissional continuada.
<b>Objetivos</b>	Capacitar os servidores da Câmara Municipal de Dourados em organização de processos e gestão organizacional, dividido em 09 módulos.
<b>Justificativa</b>	O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – <i>Campus</i> Dourados e a Câmara Municipal de Dourados são duas instituições que atuam diretamente com as comunidades do município de Dourados. Nesse sentido, objetiva-se aprofundar a parceria entre ambas instituições, constituindo contribuição significativa tanto para os servidores da Câmara Municipal, quanto para a comunidade do município que terá um atendimento profissional e efetivo. Tal ação, configura-se na contribuição para o desenvolvimento dos serviços públicos, atuando diretamente na qualificação da população e por extensão, promovendo um movimento de ampliação da educação profissional.
<b>Especificações das Obrigações</b>	<b>I - São Obrigações do IFMS:</b> a) Elaborar e executar o projeto das oficinas de qualificação profissional. b) Disponibilizar, dentro de suas limitações, meios materiais e de pessoal para a execução das oficinas de qualificação; c) Trabalhar de forma clara e transparente, prestando quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias para a evolução dos trabalhos; d) Criar uma comissão permanente para gerenciamento e controle da execução do plano de trabalho. <b>II - São Obrigações da Câmara Municipal de Dourados:</b> I) Disponibilizar, dentro de suas limitações, meios materiais e de pessoal para a execução deste plano de trabalho; II) Designar um ou mais responsáveis para o acompanhamento técnico dos trabalhos; III) Promover a divulgação das ações no âmbito da instituição; IV) Selecionar os servidores que participarão do curso.
<b>Etapas ou fases de execução</b>	Será dividido em 09 módulos. <b>ITEM 1: PALESTRA DE ABERTURA</b> CARGA HORÁRIA: 2HS <b>ITEM 2: GESTÃO DA QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO</b> CARGA-HORÁRIA: 12 H/A <b>ITEM 3: ATENDIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO</b> CARGA-HORÁRIA: 16 H/A <b>ITEM 4: DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO EM EQUIPE</b> CARGA-HORÁRIA: 12 H/A <b>ITEM 5: COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL</b> CARGA-HORÁRIA: 20 H/A <b>ITEM 6: A CRIATIVIDADE NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS</b> CARGA-HORÁRIA: 12 H/A <b>ITEM 7: USO DA TECNOLOGIA NO SERVIÇO PÚBLICO</b> CARGA-HORÁRIA: 20 H/A <b>ITEM 8: GAMIFICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO</b> CARGA-HORÁRIA: 16 H/A <b>ITEM 9: GESTÃO DA SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA NO SERVIÇO PÚBLICO</b> CARGA-HORÁRIA: 16 H/A
<b>Planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso (se houver)</b>	Não se aplica
<b>Plano de aplicação dos recursos financeiros (se houver)</b>	Não se aplica
<b>Cronograma de desembolso (se houver)</b>	Não se aplica.
<b>Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas</b>	Previsão de início: 28/07/2017; Previsão de finalização: 31/07/18

<b>Resultados esperados</b>	Com essa parceria espera-se capacitar cerca de 40 pessoas selecionadas pela Câmara Municipal de Dourados, contribuindo assim, para a qualificação profissional e atendimento da população.
<b>Período de vigência</b>	2 anos
<b>Objeto</b>	Parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – <i>Campus</i> Dourados e a Câmara Municipal de Dourados no que tange a qualificação de servidores e educação profissional continuada.
<b>Objetivos</b>	Capacitar os servidores da Câmara Municipal de Dourados em organização de processos e gestão organizacional, dividido em 09 módulos.
<b>Justificativa</b>	O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – <i>Campus</i> Dourados e a Câmara Municipal de Dourados são duas instituições que atuam diretamente com as comunidades do município de Dourados. Nesse sentido, objetiva-se aprofundar a parceria entre ambas instituições, constituindo contribuição significativa tanto para os servidores da Câmara Municipal, quanto para a comunidade do município que terá um atendimento profissional e efetivo. Tal ação, configura-se na contribuição para o desenvolvimento dos serviços públicos, atuando diretamente na qualificação da população e por extensão, promovendo um movimento de ampliação da educação profissional.
<b>Justificativa Especificações das Obrigações</b>	<b>I - São Obrigações do IFMS:</b> e) Elaborar e executar o projeto das oficinas de qualificação profissional. f) Disponibilizar, dentro de suas limitações, meios materiais e de pessoal para a execução das oficinas de qualificação; g) Trabalhar de forma clara e transparente, prestando quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias para a evolução dos trabalhos; h) Criar uma comissão permanente para gerenciamento e controle da execução do plano de trabalho. <b>II - São Obrigações da Câmara Municipal de Dourados:</b> I) Disponibilizar, dentro de suas limitações, meios materiais e de pessoal para a execução deste plano de trabalho; II) Designar um ou mais responsáveis para o acompanhamento técnico dos trabalhos; III) Promover a divulgação das ações no âmbito da instituição; IV) Selecionar os servidores que participarão do curso.
<b>Metas a serem atingidas</b>	Capacitar 40 pessoas servidores da Câmara Municipal.
<b>Etapas ou fases de execução</b>	Será dividido em 09 módulos. <b>ITEM 1: PALESTRA DE ABERTURA</b> CARGA HORÁRIA: 2HS <b>ITEM 2: GESTÃO DA QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO</b> CARGA-HORÁRIA: 12 H/A <b>ITEM 3: ATENDIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO</b> CARGA-HORÁRIA: 16 H/A <b>ITEM 4: DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO EM EQUIPE</b> CARGA-HORÁRIA: 12 H/A <b>ITEM 5: COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL</b> CARGA-HORÁRIA: 20 H/A <b>ITEM 6: A CRIATIVIDADE NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS</b> CARGA-HORÁRIA: 12 H/A <b>ITEM 7: USO DA TECNOLOGIA NO SERVIÇO PÚBLICO</b> CARGA-HORÁRIA: 20 H/A <b>ITEM 8: GAMIFICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO</b> CARGA-HORÁRIA: 16 H/A <b>ITEM 9: GESTÃO DA SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA NO SERVIÇO PÚBLICO</b> CARGA-HORÁRIA: 16 H/A
<b>Planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso (se houver)</b>	Não se aplica
<b>Plano de aplicação dos recursos financeiros (se houver)</b>	Não se aplica
<b>Cronograma de desembolso (se houver)</b>	Não se aplica.
<b>Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas</b>	Previsão de início: 28/07/2017; Previsão de finalização: 31/07/18
<b>Resultados esperados</b>	Com essa parceria espera-se capacitar cerca de 40 pessoas selecionadas pela Câmara Municipal de Dourados, contribuindo assim, para a qualificação profissional e atendimento da população.
<b>Período de vigência</b>	2 anos

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.  
 Campo Grande, 07 de julho de 2017.

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
 Presidente da Câmara Municipal de Dourados

**Luiz Simão Staszczak**  
 Reitor do IFMS

**1ª Testemunha**

**2ª Testemunha**

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF:

# OUTROS ATOS

**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MATO GROSSO DO SUL, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Renovação da Licença Simplificada (LS) Nº 27.333/2014, para Atividade de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas. Localizada junto a Rua Onofre Pereira de Matos nº 1.700, sala 01, Centro, CEP 79.802-011, Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Maria do Carmo Vardasca de Oliveira, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Consultório Médico Pediátrico, localizada na Rua João Vicente Ferreira, 2327 – Jardim Caramuru, no município de Dourados (MS). Válida até 20/07/2020.

MARIA ERONILDE DA ROCHA MEDEIROS CASTILHO 36814024187, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS - IMAM

Licença Ambiental Simplificada - LS para atividade de Bar e Lanchonete, localizado na Avenida Weimar Gonçalves Torres, 605, Jardim Tropical, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MULTILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados de Dourados (MS) - IMAM, a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Laboratório de Análises Clínicas, localizada na Rua Ciro Melo, 2059, 1º andar, Jardim Central, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ZANCHETTIN & CIA LTDA - ME - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença de Operação - RLO, para atividade de Escola de educação infantil, ensino fundamental e médio, localizada na Av. Presidente Vargas, 2845, Vila São João, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.